

Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAJEADO GRANDE – SC

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2025

Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

VALMIR LOCATELLI

Prefeito Municipal de Lajeado Grande

RONEI ANTONIO DAL MAGRO

Vice – Prefeito

DAVI CARLOS SMIESKI

Secretário Municipal da Educação de Lajeado Grande



EQUIPE COORDENADORA:**I Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Davi Carlos Smieski
- Marivane Xavier

II- Representante do Conselho Municipal de Educação:

- EleandraMartelli Bianchi
- Marilene Nalin Ribeiro

III- Representante da Educação Básica Estadual:

- Cleci Maria GeremiaBiasus
- Andreia Zandavalli

IV- Representante da Educação Básica Municipal:

- Vera Lucia BrassoSantin
- Beatriz Muniz

V- Representante dos Estudantes Secundaristas:

- Cristiane Tomaluski
- Joana Biazotto

VI- Representante da Associação de Pais e Professores - APP:

- Edineia Detofeno
- Alcides dos Santos

VII- representante do poder legislativo:

- Gilberto Bianchi
- Fátima C. Romanini

VIII- Representante do Conselho Tutelar do Município:

- Katia da Silva
- Regiane Badia



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de educação do Município de Lajeado Grande – SC é um conjunto de metas, em processo contínuo de atualização e negociação, cujo horizonte deve permear as convicções do Plano Nacional de Educação.

O Plano que se apresenta ao Município de Lajeado Grande, incorpora várias propostas, sobre tudo no âmbito das escolas, dos seus dirigentes e de seus professores. Este plano é um documento referência que contempla dimensões sociais, culturais, políticas e educacionais do nosso município, embasadas nas proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária, e por decorrência uma educação pública, gratuita, democrática, e de qualidade para todos e em todos os níveis.

Assim, diretrizes, prioridades, metas e objetivos serão definidos a longo prazo a serem assumidos pelo conjunto da sociedade enquanto referenciais claros de atuação.

O Plano Municipal de educação é uma ferramenta da política educacional que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Educação do Município assegurando a formação e valorização do Magistério, o financiamento e gestão da educação.

É uma pesa chave no direcionamento na política educacional do município, pois tem como finalidade orientar e coordenar as ações do poder público na área da educação.

O Plano Municipal de Educação norteará toda a política educacional do município nos próximos dez anos, sendo instrumento que visa assegurar uma política educacional continuada, garantindo uma continuidade nos investimentos e nas diretrizes educacional do município configurando-se como uma política continua que não atenda aos interesses políticos deste ou daquele partido e sim aos interesses da população do município.

O Plano Municipal de Educação detalha os compromissos do município com a oferta da educação de qualidade para todos, não restringindo-se a dimensão pedagógica, mas relacionando o sistema escolar com a comunidade, suas aspirações e as necessidades dos educandos e familiares.

A Secretaria Municipal de Educação, envolvida com as discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação, através das Conferências Municipais, Regionais, Estaduais (CONAE), assim como com a árdua tarefa de (re) organização institucional da Secretaria a partir da construção dos seus principais instrumentos de gestão, cria por decreto nº 123 de 15de dezembro de 2014 nomeia a comissão para a elaboração do Plano Municipal de



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Educação, assinado pelo chefe do Poder Executivo Senhor Valmir Locatelli.

Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino, Administração Pública e Câmara Municipal – Comissão de Educação, Cultura e Desporto e Unidades Educativas.

O PME tem como documento orientador o PNE – Plano Nacional da Educação, que contém 20 metas e 254 estratégias, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25/06/2014.

O objetivo do PME é mobilizar a população do município acerca da importância de um Plano Educacional, com a participação de toda a sociedade na elaboração do documento, sedimentando uma ação democrática.



SÚMARIO

INTRODUÇÃO	8
1 FUNDAMENTOS LEGAIS	10
2DIAGNÓSTICO	11
3 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO	12
3.1 ORIGEM E FORMAÇÃO	12
3.2 COLONIZAÇÃO	14
3.3 ASPECTOS ECONÔMICOS.....	18
3.3.1 Indústria e Comércio	18
3.3.2 Agropecuária	18
3.4 ASPECTOS GEOGRÁFICOS	21
3.4.1 Dados Geo-Políticos	21
3.4.2 Dados Geográficos	21
3.5 SÍMBOLOS MUNICIPAIS.....	24
3.5.1 Brasão	24
3.5.2 Bandeira	26
3.5.3 Hino	26
4 ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	28
4.1 HISTÓRICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMÃ BLANDINA CISZ	29
4.2 CONDIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO	29
4.3 EDUCAÇÃO BÁSICA	33
4.3.1 Etapas da Educação Básica	39
4.3.1.1 Educação Infantil	39
4.3.1.2 Ensino Fundamental	44
4.3.1.3 Ensino Médio.....	49
4.3.1.4 Educação Especial	57
4.3.1.5 Educação de jovens e adultos	62
4.3.1.6 Educação Superior	64
4.3.2 Profissionais da Educação Básica	68
4.3.3 Educação em Tempo Integral	73



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

4.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA	76
4.5 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	78
5 METAS E ESTRATÉGIAS	84
LISTA DE SIGLAS	113
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Lajeado Grande – SC em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal e ao Artigo nº 166 da Constituição Estadual. O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Estado, mediante a institucionalização do Sistema Municipal de Lajeado Grande, que integra ações em regime de colaboração com a União, Estado e o Município. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação.

Enfim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2013. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, nas Conferências Regionais e nas Etapas Estaduais das Conferências de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade Lajeado-Grandense com relação as políticas públicas para a Educação.

Dessa forma, para elaboração do texto base, a Comissão constituída pelo Executivo, apoia-se na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Santa Catarina; Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina; no Sistema Municipal de Ensino; na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra de 26/06/2014; nos textos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação/SC: Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2010, Documento CONAE/2010 – Etapa Estadual de Santa Catarina, Etapa Municipal de Lajeado Grande, Documento Referência CONAE/2014, Documento Sistematizado CONAE – Etapa Municipal e Etapa Estadual 2013, Santa Catarina; e ainda, considera os objetivos e metas contidas nos textos do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, versões 2002 e 2004, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos, o Relatório de Avaliação das Políticas Nacionais da Educação – Estado de Santa Catarina, da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), as proposições de novos rumos para a qualidade da educação em Santa Catarina – Visão do CEE sobre a avaliação da OCDE, as proposições do Conselho Municipal de Educação, além de legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Na sua constituição, o texto base apresenta as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação alinhadas ao Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, alinhadas ao PNE, a serem implementadas no Decênio 2015 a 2024, respaldadas pelos fundamentos legais, o histórico dos planos de educação e a análise situacional da Educação Catarinense e Lajeado-Grandense.

Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organicidade do ensino no Estado e no município.

A análise situacional da educação de Lajeado Grande baseia-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais. As principais fontes de pesquisa dos dados e indicadores são: o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), considerando os dados dos censos demográficos e das pesquisas nacionais por amostra em domicílio e estimativas populacionais; o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando os dados dos censos escolares, das taxas de rendimento escolar, das taxas de distorção idade-série, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), considerando os dados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).



1 FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal, no Art. 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação tenha duração de dez anos, “com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas”.

A Constituição define ainda, que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados e os Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Art. 208, inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria. A LDB, em seu Art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.

Deste modo, a União deverá organizar o sistema nacional de ensino e aplicar, anualmente, nunca menos de dezoito por cento da receita resultante de impostos. Cabe ao município, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, aplicar vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos. O Sistema Nacional de Educação não se resume em estabelecer responsabilidades a cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em educação, visto que, está assegurado na Constituição Estadual, mas há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre eles, para garantir um padrão de qualidade educacional.

Em Lajeado Grande, o Sistema Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 012/2001 de 26 de novembro de 2001, está organizado em de todos os níveis e modalidades do ensino fundamental e da educação infantil. Os níveis se dividem em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial suas modalidades.

A mesma Lei nº 012/2001 determina que a educação abranja os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas; e, que esta deve se desenvolver, predominantemente, por meio



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

do ensino em instituições próprias. Concebe a educação escolar como direito de todos, dever do Estado e da família, que deve ser promovida com a colaboração da sociedade, e dentro dos princípios da democracia, da liberdade e de igualdade, nos ideais de solidariedade humana e bem-estar social e no respeito à natureza.

A legislação também estabelece que a educação escolar pública deve ser garantida pelo Estado, mediante a efetivação de políticas públicas que universalizem a educação básica, em todos os níveis e modalidades. Políticas estas, que assegurem: o acesso e a ampliação progressiva do período de permanência na escola; o atendimento do público da educação especial, dos indígenas, dos quilombolas, do campo, afrodescendentes, das comunidades tradicionais e outros extratos sociais historicamente excluídos; a oferta de ensino regular, inclusive para jovens e adultos; padrões de qualidade e insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, qualificação para o trabalho; e, a expansão das oportunidades de acesso ao ensino superior gratuito.

Certamente, com a efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, enquanto política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com a União, Estado e Município, o Município avançará no sentido de superar as desigualdades historicamente estabelecidas, promovendo uma educação de qualidade para todos os Lajeado-Grandense.

2DIAGNÓSTICO

O direito à educação de qualidade é assegurado pela Constituição Federal (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), além disso, em diversos documentos internacionais, é afirmado como um dos componentes fundamentais à realização dos direitos humanos.

A garantia plena do direito a todos os cidadãos brasileiros ainda enfrenta desafios como: melhoria do acesso, da permanência e da aprendizagem com qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades; universalização da Educação Básica à população de 4 a 17 anos de idade; gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; reconhecimento e respeito à diversidade por meio da promoção de uma educação em e para os direitos humanos; valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores(as), técnicos(as), funcionários(as) administrativos(as) e de apoio), por meio de



políticas de formação inicial e continuada, planos de carreira e salário e melhoria das condições de trabalho (BRASIL, 2013c).

Para compreender estes desafios em Lajeado Grande e dimensionar os esforços para superá-los, fez-se necessária uma análise do cenário atual da educação Lajeado-Grandense, com o intuito de conhecer suas fragilidades, potencialidades e os fatores internos e externos que influenciam nesta realidade.

Sistematizando a análise, as discussões e deliberações das Conferências Municipais, Intermunicipais/Regionais e Estadual de Educação, na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e sócio econômicos do Estado fundamentam e dão suporte para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

As conclusões obtidas a partir dessa análise contribuíram para o estabelecimento de metas e estratégias mais precisas, voltadas às prioridades de intervenção conforme a realidade apresentada, objetivando garantir o direito à educação de qualidade e gratuita para todos. Na sequência é exposta síntese deste estudo.

3 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

3.1 ORIGEM E FORMAÇÃO

A primeira denominação dada à localidade foi Pesqueiro, e posteriormente passou a se denominar Lajeado Grande. A origem do nome é a de que existiam muitas lajes no leito do rio hoje Rio Lajeado - onde os primeiros moradores passavam em busca de novas terras. Tem-se que o nome do povoado foi dado por Luiz Lunardi, um dos pioneiros.

O primeiro morador foi Francisco Oliveira da Silva (popular Chiquinho), que nasceu em 4 de julho de 1886, tendo chegado aqui por volta de 1918, juntamente com sua esposa e dois filhos. Naquela época em Chapecó havia 4 ranchos. Francisco foi o primeiro comprador das terras da colonização Lunardi. Ao chegar em Xaxim, ele encontrou algumas taperas caídas, percebendo que os ranchos eram construídos uns distantes dos outros, e onde viviam alguns caboclos conhecidos por “Teles, Arruda, Camargo e Topázio, etc.”, sendo uns posseiros e os demais que ganharam lotes dos militares. Aliás, as terras eram do governo, que mais tarde cedeu-as por concessão à Cia. Bertazzo & Maia Ltda, e essa empresa posteriormente transferiu a concessão para os Irmãos Lunardi.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

As atividades eram a abertura de picadas que se prolongaram até Marema e às encostas do Rio Chapecó. No inverno cultivavam as ervas nativas, que eram transportadas num cargueiro até Joaçaba, enquanto que no verão plantavam para o sustento. A partir do início da década de 20 começaram a chegar outras famílias oriundas do Rio Grande do Sul, as quais migravam em busca de melhores condições de vida, terras férteis para que pudessem expandir seus negócios e assim poder legar algo aos seus descendentes. Fincados na religiosidade própria dos imigrantes italianos, os colonizadores trataram de construir sua capela, em honra de Santo Antônio. Posteriormente, em 1950 foi edificada uma nova, agora bem maior que a primeira, para, à partir de 1955, chegarem as Irmãs Catequistas Franciscanas.

A construção da atual Igreja Matriz foi iniciada em 1959, e inaugurada em 1962. Lajeado Grande foi elevado à categoria de Distrito, através Resolução n. 376/58, de 12 de dezembro de 1958. Em 20 de julho de 1990 deu-se início ao movimento pró-emancipação do Distrito, sob a coordenação do então vereador Antônio Carlos Mattiello e a participação de toda a comunidade. E a emancipação ocorreu no mesmo ano, por decisão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, cuja Lei n. 8.478 foi sancionada em 12 de dezembro de 1991.

Tabela 1 – Gestões Administrativas Municipais Prefeitos e Vice-Prefeitos eleitos:

Prefeito: Antonio Carlos Matiello Vice Prefeito: Sergio Oselame Gestão: 1993 à 1996
Prefeito: Sergio Oselame Vice Prefeito: Valdecir Luiz Siviero Gestão: 1997 à 2000
Prefeito: Noeli José Dal Magro Vice Prefeito: Zeno Jairo Zmijevski Gestão: 2001 à 2004
Prefeito: Noeli José Dal Magro Vice Prefeito: Zeno Jairo Zmijevski Gestão: 2005 à 2008
Prefeito: Zeno Jairo Zmijevski Vice Prefeito: Lenoir Chenet Gestão: 2009 à 2012
Prefeito: Valmir Locatelli Vice Prefeito: Ronei Antonio Dal Magro Gestão: 2013 à 2016.

Fonte: Administração Municipal



3.2 COLONIZAÇÃO

Os primeiros colonizadores de Lajeado Grande são oriundos do Rio Grande do Sul por volta de 1918 descendentes de italianos, poloneses, alemães, caboclos e cafuzos. Atraídos pelas matas verdejantes e abundantes em madeira-de-lei, fizeram da agricultura sua fonte de subsistência.

Por volta de 1918, com a chegada de Francisco Oliveira da Silva, nasce à comunidade de Lajeado Grande. Francisco foi o 1º comprador das terras da firma Lunardi. As terras eram do Governo que depois deu Concessão à Companhia Bertazo & Maia Ltda, e estas para os irmãos Lunardi.

No ano de 1925 chegaram Augusto Maraschin, Pedro Biffi, Antonio Pereira todos com suas famílias sendo que estes moravam na Linha Maraschin. Dois anos depois veio Ricardo Pércio onde sua residência localizava-se nas proximidades da sede do Esporte Clube Juvenil.

Em 1935 chegou Antonio Spadotto, um ano depois Luis Peruzzo, que ajudou a construir a primeira Capela. A esposa de Ricardo Pércio Dona Adeles rezava o terço na primeira capela e em sua casa onde também dava catequese.

Logo depois vieram João e Vicente Gabrieli.

Estes primeiros moradores passaram muita necessidade, pois não conseguiam mercado para a produção agrícola. Em 1939 veio Antônio Barbieri, que era encarregado de vender as terras da firma Lunardi. A partir daí a firma abriu estradas de carroça, facilitando assim a entrada de colonizadores. Muitos vieram de carroça do Rio Grande do Sul. O Sr. Domingos Zilli, veio de Esperança, Rio Grande do Sul, de carroça, sozinho, o mesmo levou 22 dias de viagem. Outros vieram de caminhão até Ervalzinho, depois eram transportados de carroça até aqui. No ano de 1941 chegou Aurélio Bordignon e Lodovico Bortolini. Em maio de 1942, chegou Valentin Seralha, Pedro Zanon, Olivo Kissel, Francisco Zilli e logo depois Domingos Zilli. No ano de 1944 veio a família Lapinski, Wadislau Zmijevski, Germano Zilli e Tomaz Sinski. Wadislau Zmijevski abriu um pequeno bar na vila.

Em maio de 1945 chegou o primeiro comerciante, Davide Locatelli que logo depois vendeu para o Cleto Bruschi. Na época já existiam outros moradores tais como: Francisco Barônio, Olivo Testa, Eliseu Bianchi, Sebastião Frigo, Donzeli, Augusto Tuni, Silvestre Demarco, todos com suas famílias.

Ardovino Ferro que saiu do Rio Grande com 7 anos de idade, morou 5 anos em



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Xaxim. Transferiu-se para o Ervalzinho e depois em 1945 fixou residência em Lajeado Grande vindo a trabalhar com serraria e oficina de madeira.

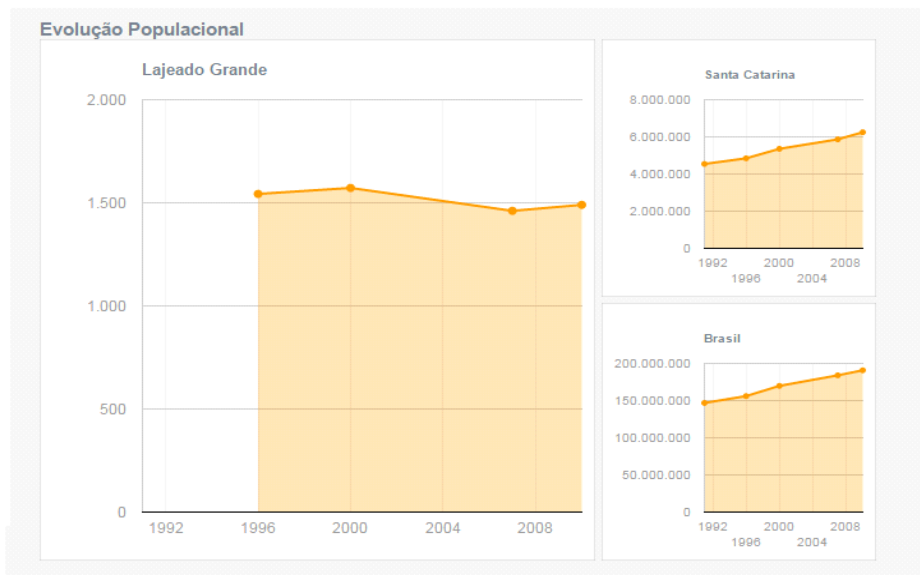
O primeiro caminhão Chevrolet Gigante que chegou aqui, era do Senhor conhecido como Zanquet; o 2º era de uma Companhia: Zilli, Baronio e Lapinski, vendendo logo depois para Cleto Bruschi.

A primeira escola que servia de capela, localizava-se nas proximidades do armazém Zanella, tendo como primeiro professor o Sr. Otávio Ribeiro de Moraes. O segundo professor foi o Sr. José Zanolla e o terceiro o Sr. Antônio Viviam. Depois trabalhou aqui a Sra. Zeferina Locatelli e a Sr. Edília Faé. Ainda nesta escola quem fazia as orações era a Sra. Adeles Pércio, mais tarde o Sr. Valetim Serallha.

A 2ª escola foi feita nas proximidades do pavilhão atual, servindo também de capela. Os primeiros padres foram Frei Plácido e Frei Bruno.

No ano de 1955 por intermédio de Frei Bruno chegou as primeiras irmãs Catequistas Franciscanas.

Em 1942 houve o primeiro casamento do Sr. João Gabrieli com a Sra. Amalia Peruzzo. O 2º, o Sr. Joaquim Peruzzo com a Sra. Ibraima de Oliveira da Silva. Para realização destes casamentos, foram a cavalo até Xaxim.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Ano	Lajeado Grande	Santa Catarina	Brasil
1991	-	4.541.994	146.825.475
1996	1.543	4.844.212	156.032.944
2000	1.572	5.356.360	169.799.170
2007	1.461	5.866.252	183.987.291
2010	1.490	6.248.436	190.755.799

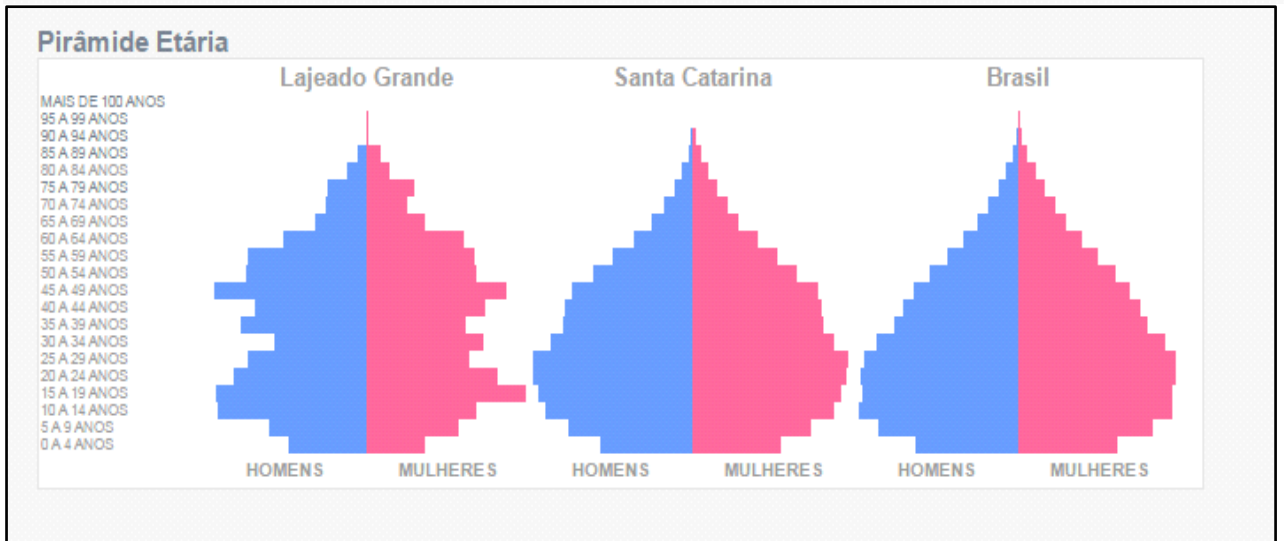


Gráfico 1 – Evolução Populacional do Município de Lajeado Grande com comparativos de Santa Catarina e do Brasil.

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Idade	Lajeado Grande		Santa Catarina		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	35	26	165.559	158.578	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	43	41	222.981	213.804	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	66	49	264.941	254.842	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	67	71	276.177	269.009	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	59	58	287.316	278.342	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	53	46	286.179	280.304	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	41	52	256.324	254.824	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	56	44	234.504	236.585	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	50	53	230.018	234.200	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	68	62	216.576	225.071	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	54	49	179.383	187.597	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	53	48	143.895	152.906	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	37	43	106.909	116.561	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	23	26	73.382	83.975	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	18	18	52.332	64.645	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	17	21	32.789	45.583	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	9	10	18.552	29.628	668.589	998.311
85 a 89 anos	4	6	7.960	14.612	310.739	508.702
90 a 94 anos	0	1	2.517	5.149	114.961	211.589
95 a 99 anos	0	1	564	1.350	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	0	126	279	7.245	16.987

Gráfico 2 – Pirâmide Etária comparativo da evolução por gênero.

Fonte : IBGE – Censo Demográfico 2010.

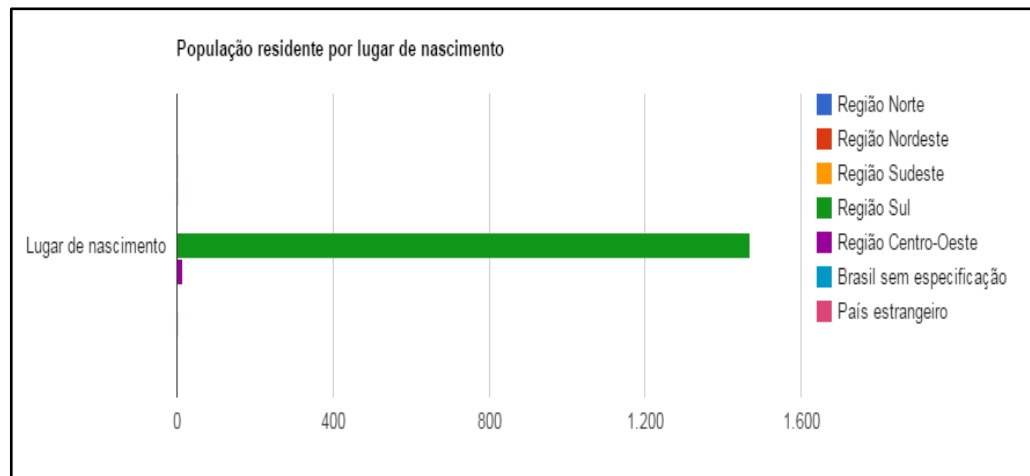


Gráfico 3 – População residente por lugar de nascimento.

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010



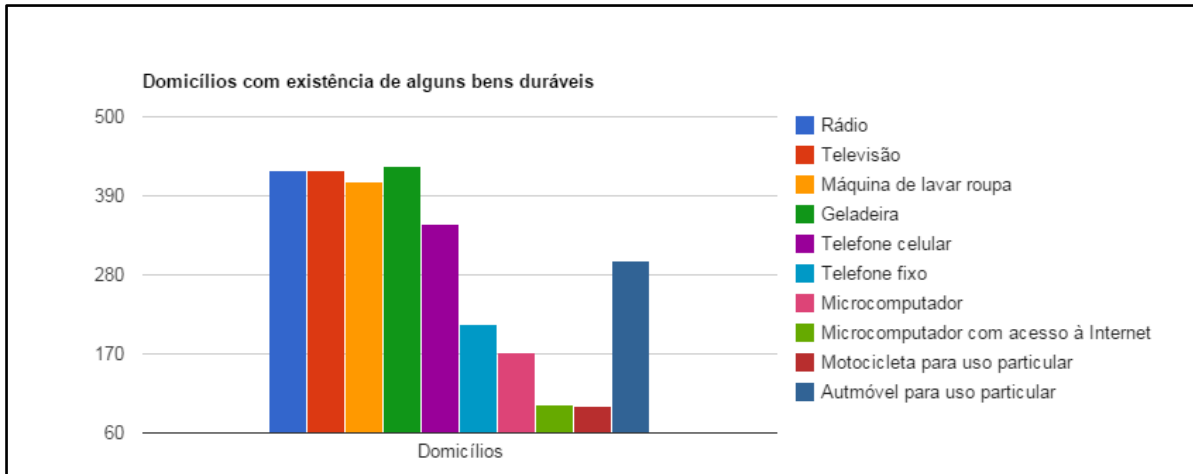


Gráfico 4 – Domicílio com existência de alguns bens duráveis

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.

3.3 ASPECTOS ECONÔMICOS

3.3.1 Indústria e Comércio

A Administração Municipal incentiva à instalação de empresas em nosso município, hoje Lajeado Grande conta com 31 empresas e comércio que geram empregos e renda, e contribuem para o crescimento e desenvolvimento de Lajeado Grande.

3.3.2 Agropecuária

O Setor Agropecuário é um elemento economicamente relevante no município, onde se destacam as produções de milho, soja, trigo, feijão e fumo; bem como a criação de suínos, aves, bovinos de corte e leite. Existem no município 235 propriedades agrícolas, nas quais possui 60 produtores de aves produzido em parceria com diversas empresas do setor, tendo a engorda de 900.000 aves; 21 produtores de suínos de engorda alojando aproximadamente 18.000 suínos; e aproximadamente 5.289 cabeças de bovinos destinados à produção de leite e gado de corte.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

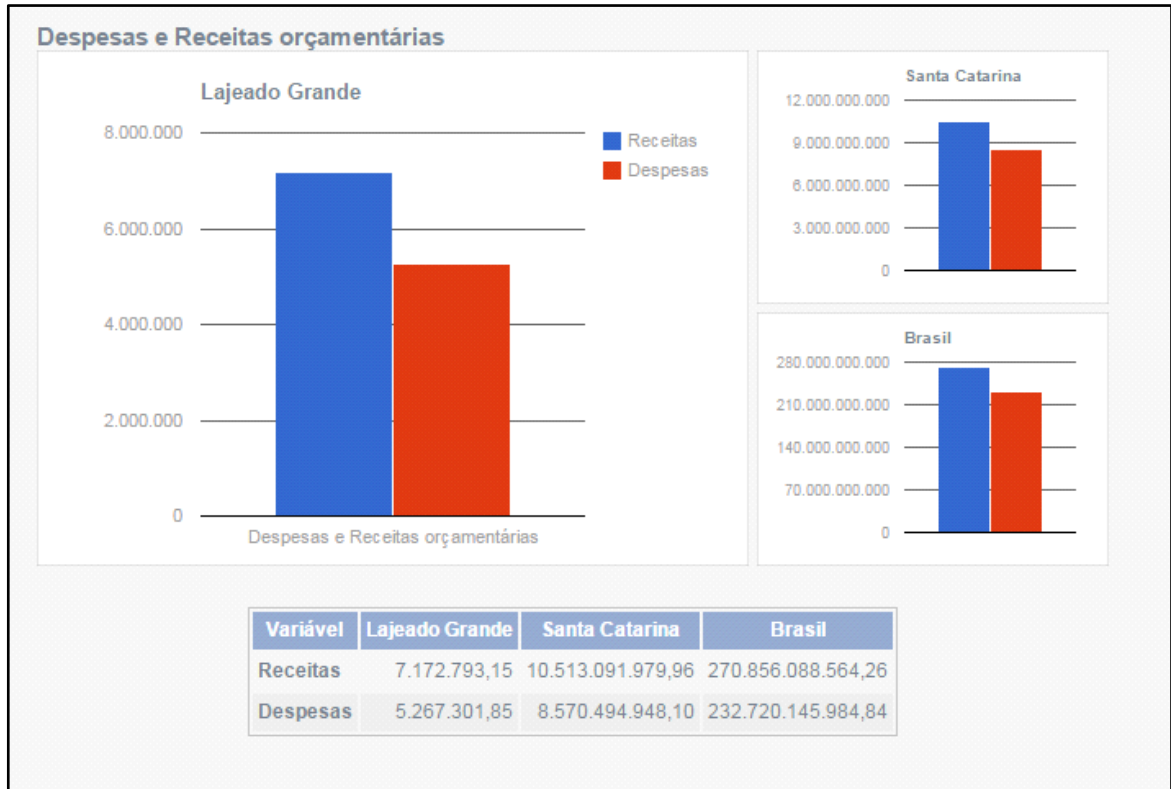


Gráfico 5 – Variáveis da receita e das despesas do município de Lajeado Grande/SC/Brasil
 Fonte : IBGE – Censo Demográfico 2010.

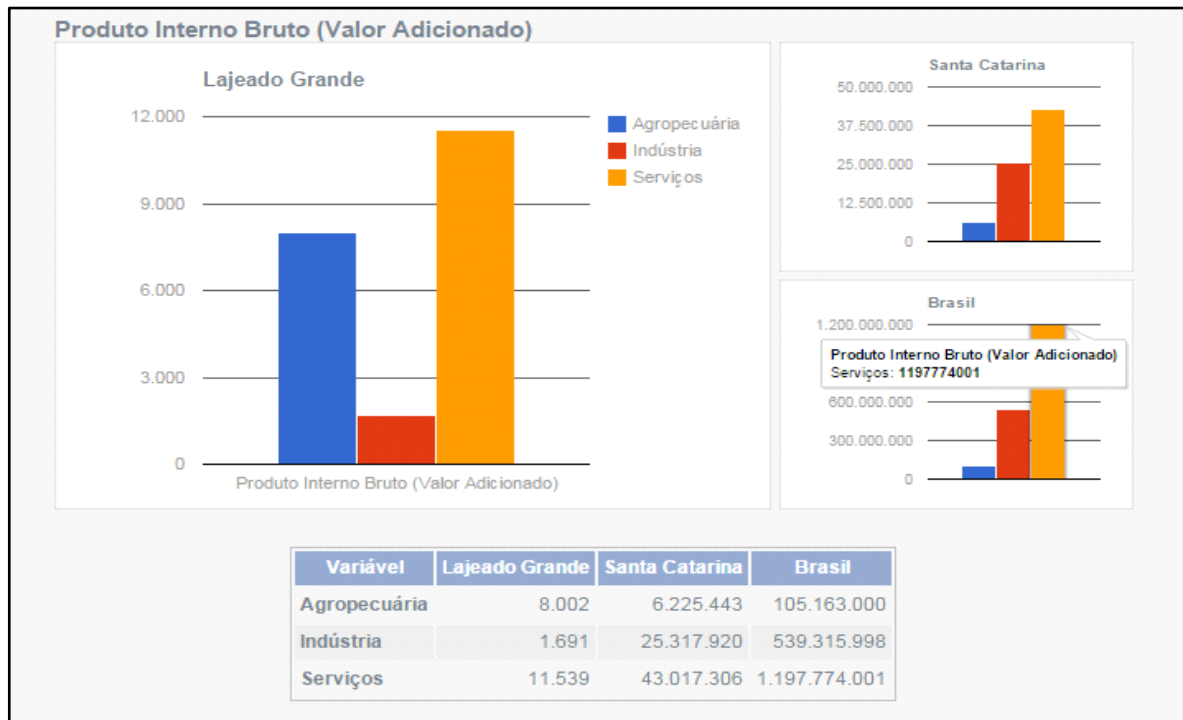


Gráfico 6 – Comparativo do Produto Interno Bruto
 Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

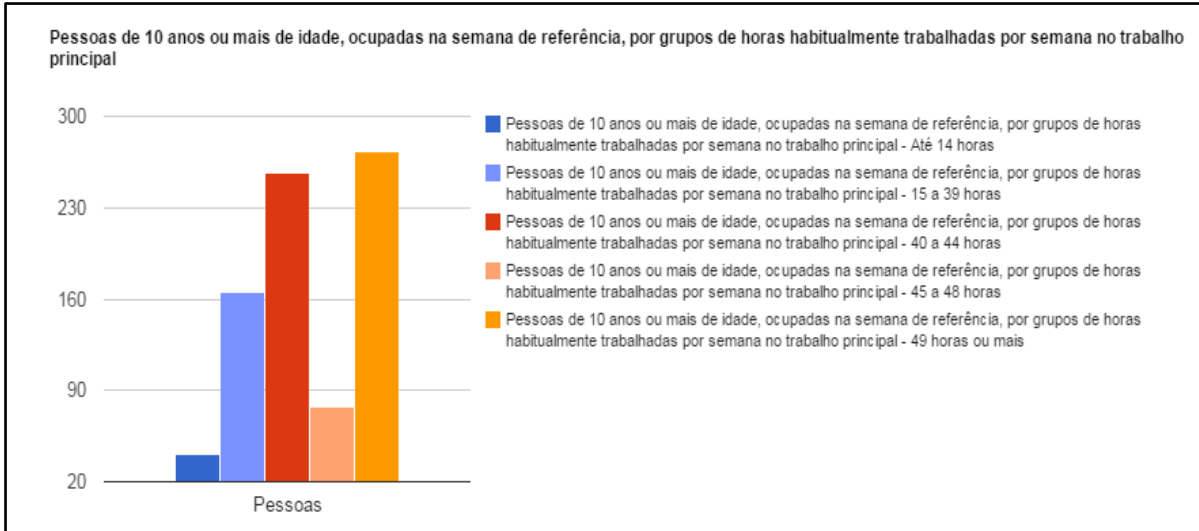


Gráfico 7 – Horas trabalhadas

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

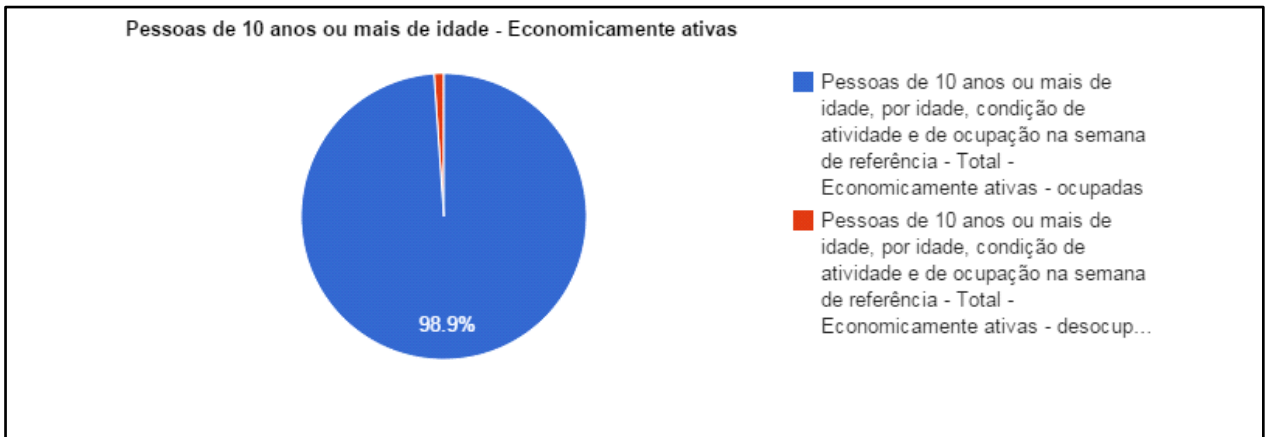


Gráfico 8 -Pessoas de 10 anos ou mais de idade – Economicamente ativas

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.

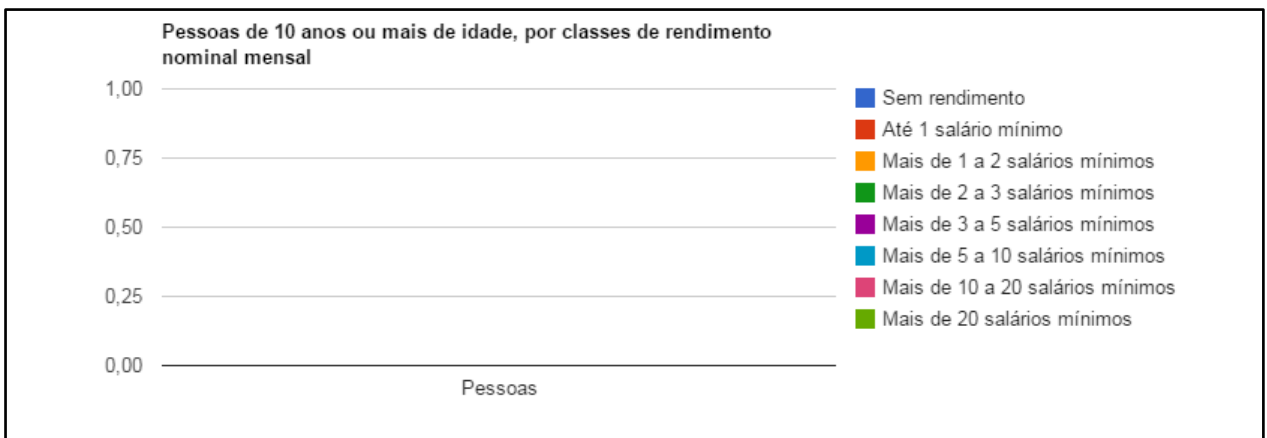


Gráfico 9 –Pessoas de 10 anos ou mais idade, por classes de rendimento nominal mensal.

Fonte: IBGE



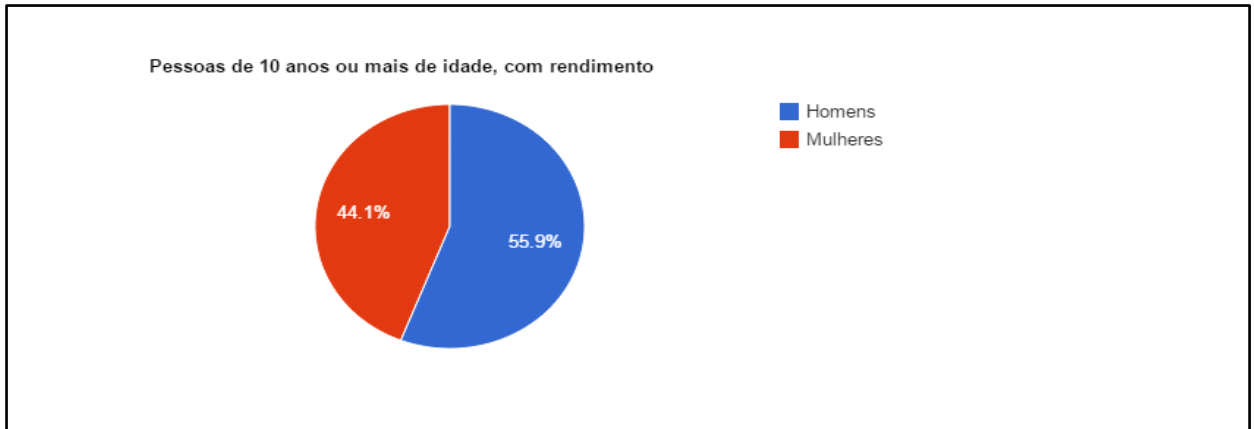


Gráfico 10 – Pessoas de 10 anos ou mais de idade, com rendimento.

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

3.4 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

3.4.1 Dados Geo-Políticos

Lajeado Grande – Estado de Santa Catarina-Brasil

Localização: Região fisiográfica do oeste de Santa Catarina

Município integrante da microrregião do Alto Irani (AMAI), com sede em Xanxerê.

Lei de Criação: Nº 8.478, de 12 de dezembro de 1991.

Instalação do Município: 01 de janeiro de 1993.

3.4.2 Dados Geográficos



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Área: 65,284 Km².

Altitude: 495m do nível do mar.

Latitude: 26°51' 30,7"

Longitude: 52°34'0,13"

Limites: Ao Norte com os municípios de Marema, Entre Rios e Xanxerê, ao Oeste com Xaxim e Marema ao Sul com Xaxim e ao Leste com o município de Xanxerê.

População: 1.488 hab (fonte IBGE/ 2014)

Eleitores: 1.599 (Fonte IBGE/ 2014)

Principais rios do município: Chapecozinho, Lajeado, Jacutinga, Guavirova, Golfo e arroios.

Clima: Mesotérmico úmido, com verões quentes e invernos frios, sendo sua temperatura média anual de 18,7°C.

Aspectos do Solo: município encontra-se dentro da Serra Geral seu solo pertence ao grupo denominado São Bento, constituído basicamente de rochas vulcânicas e vulcanismos basálticos, possuindo um relevo fortemente ondulado, com terra roxa estruturada.

Área do perímetro Urbano: 5.614.974,00 m².

Malha viária do interior: 92 Km.

Rodovias Estaduais: SC-156.

Rodovias Federais: á 13 km da BR-282.

Linhas do interior e respectivas distâncias do centro da cidade:

Linha Chenet 4 Km

Linha Nardino 4 Km

Linha Feitosa 1,5 Km

Linha Guavirova 5 Km

Linha Pequena 3 Km

Linha Conte 20 Km

Linha Nova 10 Km

Linha Tofolo 1 Km

Linhas Clovis 1,5 Km

Linha Navegantes 3,5 Km



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Linha Marocco 2,0 Km

Distâncias das principais cidades:

Distância de Florianópolis: 539 KM

Distância de Porto Alegre: 494 KM

Distância de Curitiba: 474 KM

Distância de São Paulo: 950 KM

Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso situado no Município de Chapeco a 47,7 Km de distância.

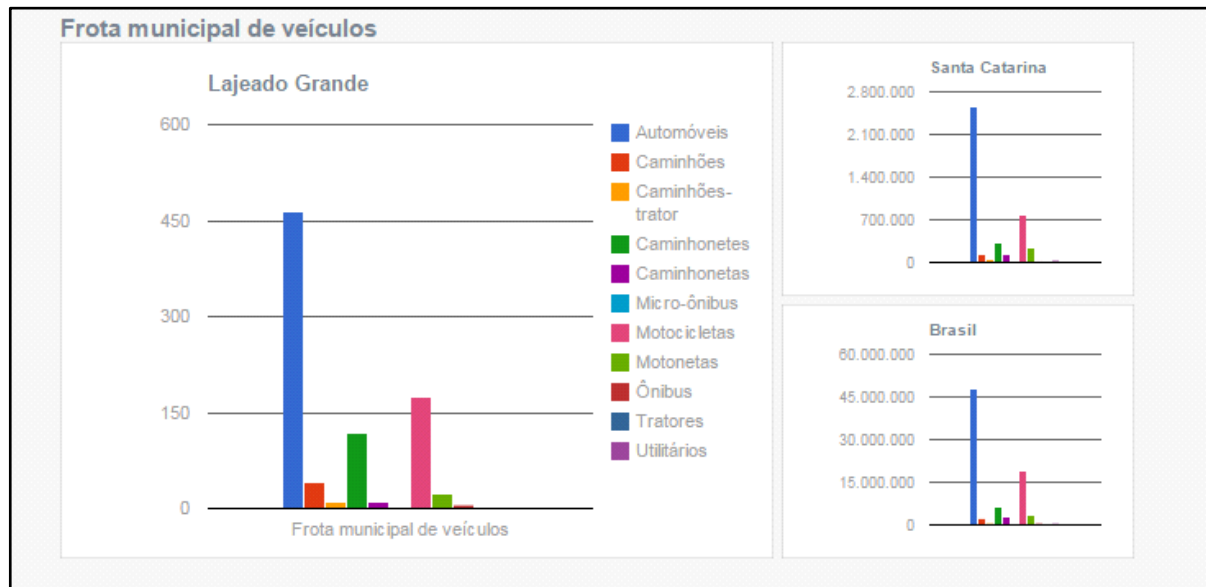


Gráfico 11 – Frota Municipal de veículos

Fonte: Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - 2014. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não informado** às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Tabela 2 - Frota de veículos: Brasil – Santa Catarina e Lajeado Grande

Variável	Lajeado Grande	Santa Catarina	Brasil
Automóveis	464	2.560.638	47.946.664
Caminhões	42	144.648	2.588.984
Caminhões-tractor	10	48.011	578.765
Caminhonetes	119	318.271	6.245.837
Caminhonetas	9	132.502	2.732.871
Micro-ônibus	1	11.050	361.501
Motocicletas	175	792.076	19.242.916
Motonetas	23	245.408	3.599.581
Ônibus	6	18.408	574.125
Tratores	0	2.939	29.516
Utilitários	0	34.253	563.861

Fonte: Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - 2014. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não informado** às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados.

3.5 SÍMBOLOS MUNICIPAIS

3.5.1 Brasão



Segundo a Lei n° 095/94 o BRASÃO DO MUNICÍPIO, conterá os seguintes elementos:

a) - uma faixa ornamentada, posicionada baixo do Escudo, com pontas pergaminhadas, na qual consta a data da emancipação do Município 12/12/1991 tendo a inscrição, ao centro, do seu topônimo:

LAJEADO GRANDE / SC, em letras e números na cor preta, sobre uma tarja vermelha;

b) duas hastes, uma de cana de milho, com duas espigas, à direita e outra de soja, com



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

seis vargens sem grupo de duas, à esquerda, posicionadas nos lados externos do Escudo, representando importantes produtos agrícolas no Município;

c) um escudo constituído por um polígono maior, de cinco lados, cortado ao meio por uma Linha Horizontal que é o lado maior do Polígono interno inferior, com as seguintes características:

I - um triângulo isósceles parte superior do polígono, no qual estão sendo inseridos dois galináceos, representando a avicultura do Município de Lajeado Grande;

II - um triângulo retângulo, à direita do polígono, na parte superior, no qual se inserem duas cabeças de suínos, representando a suinocultura do Município;

III - um triângulo retângulo, à esquerda do Polígono, na parte superior, no que se insere a figura de um animal bovino, representando a pecuária do Município;

IV - um polígono interno inferior, de cinco lados onde, na sua parte superior, à esquerda se desenha a mata, sendo as florestas do Município e a natureza, centro, em baixo, na ponta inferior do polígono, se desenha o rio, em cascata e com pedras a direita representando as águas do Município e sua origem; em seus lados direito e esquerdo, na posição inferior do polígono, se desenha o verde, simbolizando os campos e a esperança do Município e seu povo.

d) - Sobreposta ao Escudo, está a coroa, projetada num traçado, em perspectiva, tendo quatro torres, em cor vermelha, com as respectivas portas em branco, na base da coroa. As torres simbolizam a força, grandeza e domínio, conseguidos da união e da participação dos Munícipes, em prol da emancipação de Lajeado Grande. As três portas, em branco, simbolizam a liberdade e a igualdade entre o povo e o governo.

e) - o Brasão do Município de Lajeado Grande é composto pelas cores: verde folha, azul escuro, azul celeste, marrom terra, branco, amarelo ouro e vermelho, contornadas pelo preto.



3.5.2 Bandeira



Segundo a Lei nº 095/94, a BANDEIRA DO MUNICÍPIO será confeccionada na forma de um retângulo, com as seguintes partes:

I - três faixas transversais, que vão da parte superior esquerda à parte inferior direita, sendo duas faixas de cor vermelha e ao centro uma faixa de cor branca, interceptadas pelo círculo central, contendo o Brasão do Município;

II - uma parte superior, de cor verde bandeira, compreendendo o lado superior e o lado direito da Bandeira, acima da faixa vermelha, em formato de triângulo retângulo;

III - uma parte inferior, em cor amarelo ouro, compreendendo o lado inferior esquerdo da Bandeira, abaixo da faixa vermelha transversal, em formato de um triângulo retângulo;

IV - um círculo central, de cor branca, no qual se insere o Brasão do Município;

V - a Bandeira será elaborada em dimensões proporcionais quanto à suas partes e em seu tamanho.

Desenho e Elaboração

A elaboração do desenho da Bandeira do Município de Lajeado Grande foi de autoria de João Cezar Foppa, Gilson da Silva e Terezinha Chitolina Siviero.

3.5.3 Hino

Em 05 de Junho de 2006, sob Lei 397/2006. Fica criado nos termos desta lei, o Hino do Município de Lajeado Grande.

Cria como símbolo do Município, representativo de sua história e cultura, nos termos do Art. 3º da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

HINO À LAJEADO GRANDE

LETRA: DARI NUNES

As grandes Lages inspiraram o teu nome;
Natureza criada por Deus;
Lajeado Grande consagrou-se o teu nome;
Inspiração que recebeu o povo teu;
Lajeado Grande é símbolo de beleza;
Recreação com muita paz e lazer;
Suas cascatas que atraí os visitantes;
Proporcionando alegria e prazer.

Lajeado Grande terra adorada,
Entre outras mil, abençoada (bis).
Agricultura ponto forte desta terra;
Devido à força de um povo trabalhador;
Representado pelos nossos imigrantes;
Que desbravaram este chão com muito amor;
A indústria e o comércio nos garantem;
Atração de todo sonhador;
O trabalho trouxe grande recompensa;
Te fazendo município promissor.
A bandeira com suas cores tão belas;
Identifica também nosso brasão;
Tua força representa nosso povo;
Lajeado Grande orgulho da nação;
Nossa gente tem muita hospitalidade;
Realmente é um povo acolhedor;
Todo aquele que aqui chega agradece;
Não esquece desse povo o seu valor.



4 ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

O 1º Professor na comunidade foi Zeferino Marchetti, vindo de Veranópolis-RS e lecionava na própria igreja. Depois de construída a escola os professores Zeferina Locatelli, Antonio Vivam, Edilia FaeZanolla, Irmã IgnêsCaglioni, Irmã Silibia Schneider.

Em 1957 foi construída a Escola Professora AntoniaGasino de Freitas de pesqueiro, tendo como Diretora nos anos de 1957, 1958 e 1959 Irmã IgnêsCaglioni. Essa Escola foi construída pelos senhores Luiz Tedesco, João Kaler e Francisco Barônio, com recursos do Governo do Estado.

Em 1960 e 1961 assumiu a direção Irmã TheodoraFusinatto. De 1962 a 1964 assumiu a direção irmã Olímpoia Paterno, nesse período foi construído o grupo escolar Professora AntoniaGasino de Freitas, com recursos do Governo de Celso Ramos.

De 1965 a 1967 assumiu a Direção Irmã Dejanira Alves de Jesus. Em 1968 assumiu a Direção irmã Julita Schors. Em 1969 atuou na direção Marlene M. Sansanoscz e em 1970 retorna a diretora Irmã Julita Schors. De 1971 a 1978 assumiu a direção a Irmã BlandinaCisz.

De 1973 foi instalada a escola Básica Professora Professora AntoniaGasino de Freitas, autorizando o funcionamento da 5ª série do 1º grau sob o parecer nº 047/73. A 6ª série pelo parecer nº 14/74 a 7ª série pelo parecer nº 087/75 e a 8ª série pelo parecer nº 087/85.

Hoje na escola há funcionamento o ensino Médio Portaria E/597/SED 29/09/97 e teve início de 1º e 2º grau. De fevereiro de 1979 a setembro do mesmo ano atuou como diretor o Professor JandirNardino. De setembro de 1979 até junho de 1991 até maio de 1994 atuou na direção da escola a Irmã Maria Perini. De maio de 1994 até dezembro de 1994 atuou na Direção o Professor Claudio Luiz Orço. De janeiro de 1995 até 1998 a diretora foi a Professora Arlete Bussolaro. De 1999 a 2002 a Diretora foi a Professora Neli Picoli.

De 2003 até hoje a diretora é a Professora CleciGeremiaBiasuz. Os recursos financeiros que a escola possui são provenientes da contribuição espontânea dos sócios da APP e de promoções.

Em 1993, com a emancipação de Lajeado Grande iniciou suas atividades de município e nele havia quatro escolas municipais dentre elas: E.M. LinhaChenet, Linha Nardino, Linha Nova, Ervalzinho de Baixo e Linha Guavirova da Rede Estadual de Ensino.

Após vários anos, em 1997 foram nucleadas para o Centro Integrado de educação, tendo como nome Escola Municipal professora Irmã BlandinaCisz atendendo pré escolar e



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

ensino Fundamental (1º a 4º série) com sede no centro do município, sendo que os alunos do interior do município frequentam através do transporte escolar que é realizado pela prefeitura municipal.

4.1 HISTÓRICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMÃ BLANDINA CISZ

A Escola Municipal Professora Irmã BlandinaCisz, está localizada à Rua Amazonas nº415 Centro Lajeado Grande – SC. Mantida pela Prefeitura Municipal e administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, norteará todo o seu trabalho por este Plano Municipal de Educação nos termos da legislação em vigor.

Lajeado Grande ainda era distrito de xaxim, quando as Escolas Municipais localizavam-se nas comunidades, eram chamadas de escolas Isoladas Municipais onde havia apenas uma professora contratada pelo município e que realizava todas as funções da escola como Professora, merendeira e gestora, além de ministrar aulas para todas as turmas em conjunto por isso eram denominadas escolas Multissereadas. Na época haviam 05 escolas situadas em cinco comunidades. Eram elas: Escola Isolada Municipal Linha Nardino, Escola Isolada Municipal Linha Chenett, Escola Isolada Municipal Linha Nova, Escola Isolada Municipal Linha Ervalzinho e Escola Isolada Municipal Linha Guavirova.

Com a Emancipação Político Administrativo que elevou Lajeado Grande a categoria de Município, as autoridades municipais em reunião juntamente com os professores decidiram que para realizar uma educação de qualidade e melhor possibilidade de acesso a todos, seria mais conveniente nuclear as escolas na sede do município e realizar o transporte escolar trazendo esses alunos moradores das comunidades para a sede do município. Assim foi construído o Centro Integrado de Educação e a partir do decreto ACM/017/96 ficou criada a Escola Municipal Professora Irmã BlandinaCisz, nome este em razão de uma Freira muito querida que trabalhou durante muitos anos em nossa comunidade se dedicando a educação e trazendo muitos benefícios para as pessoas que aqui residiam.

4.2 CONDIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

A educação desenvolvida atualmente em nosso município vem sendo feita no sentido de garantir que as crianças, jovens e adultos tenham condições de contemplar no mínimo o



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

ensino fundamental com qualidade e proporcionar a todos condições de formação e qualificação profissional haja visto as mudanças econômicas e sociais que vem se concretizando na região.

O crescimento e o desenvolvimento se apresentam consideravelmente com a chegada de novas indústrias e a mão de obra qualificada já se faz necessária.

O município de Lajeado Grande atualmente dispõe de uma Escola na Rede estadual de ensino nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, rede Municipal de Educação oferece ensino nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, possui um Sistema Próprio de Ensino adequado de acordo com a Lei Federal LDB e adere ao Sistema Energia de aprendizagem que consiste na aquisição e utilização de apostilas em todas as fases da educação, Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, promovendo uma educação de melhor qualidade de acordo com os parâmetros educacionais, para a formação de um cidadão consciente e preparado.

Acreditamos que desenvolvimento econômico e social dependera entre outros fatores a elevação do índice de escolaridade da nossa população, dando condições para o acesso a informação ao trabalho e a cidadania e do desenvolvimento de habilidades que permitam ao cidadão sua profissionalização, qualificação e atualização para o exercício da cidadania e das profissões e ocupações demandadas pelo mercado de trabalho dentre as novas tecnologias presentes.

Ações estão sendo desenvolvidas em conjunto com outras entidades há fim de chamar nossas crianças e adolescentes para a responsabilidade escolar, evitando com isso a evasão escolar e a baixa frequência.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmou parceria com as seguintes entidades para a melhoria da educação do Município de Lajeado Grande que são: APP- Associação de Pais e Professores, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Promotoria Pública. Também nesse sentido para tirar as crianças das ruas o município disponibiliza os seguintes projetos com o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Karatê, dança, teatro, informática, reforço escolar, música e esporte. Com essas ações o município conseguiu reduzir o abandono escolar e a baixa frequência.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande



Gráfico 12 – Docentes por nível

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012.

NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

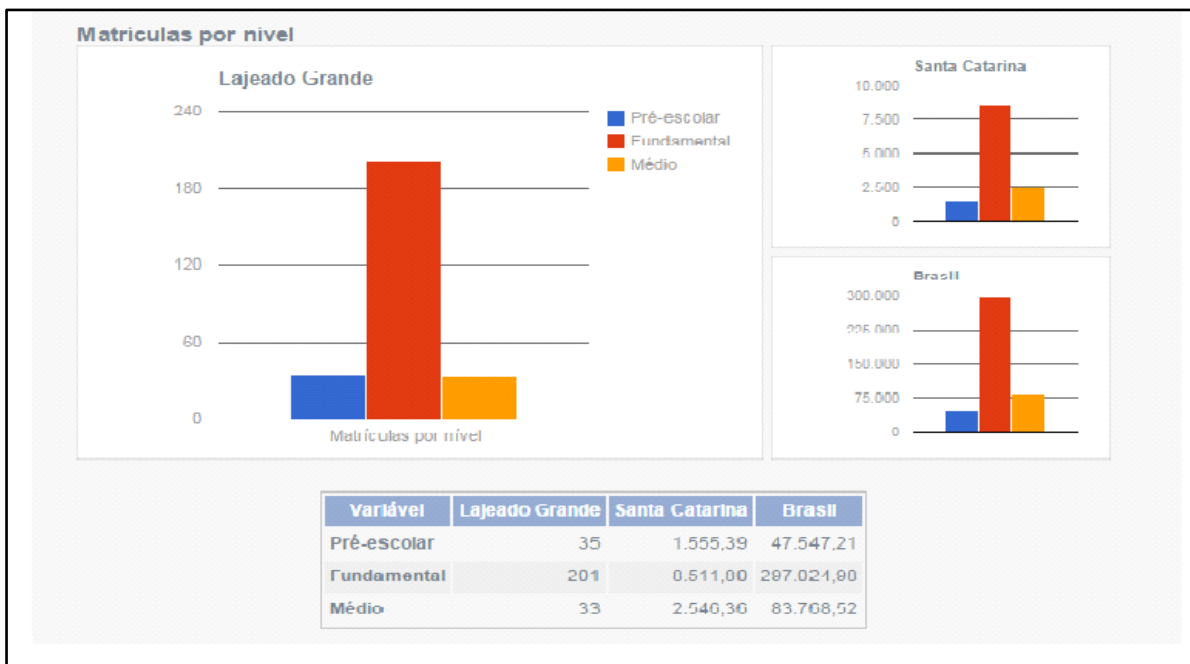


Gráfico 13 – Matrículas por nível

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012.

NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.



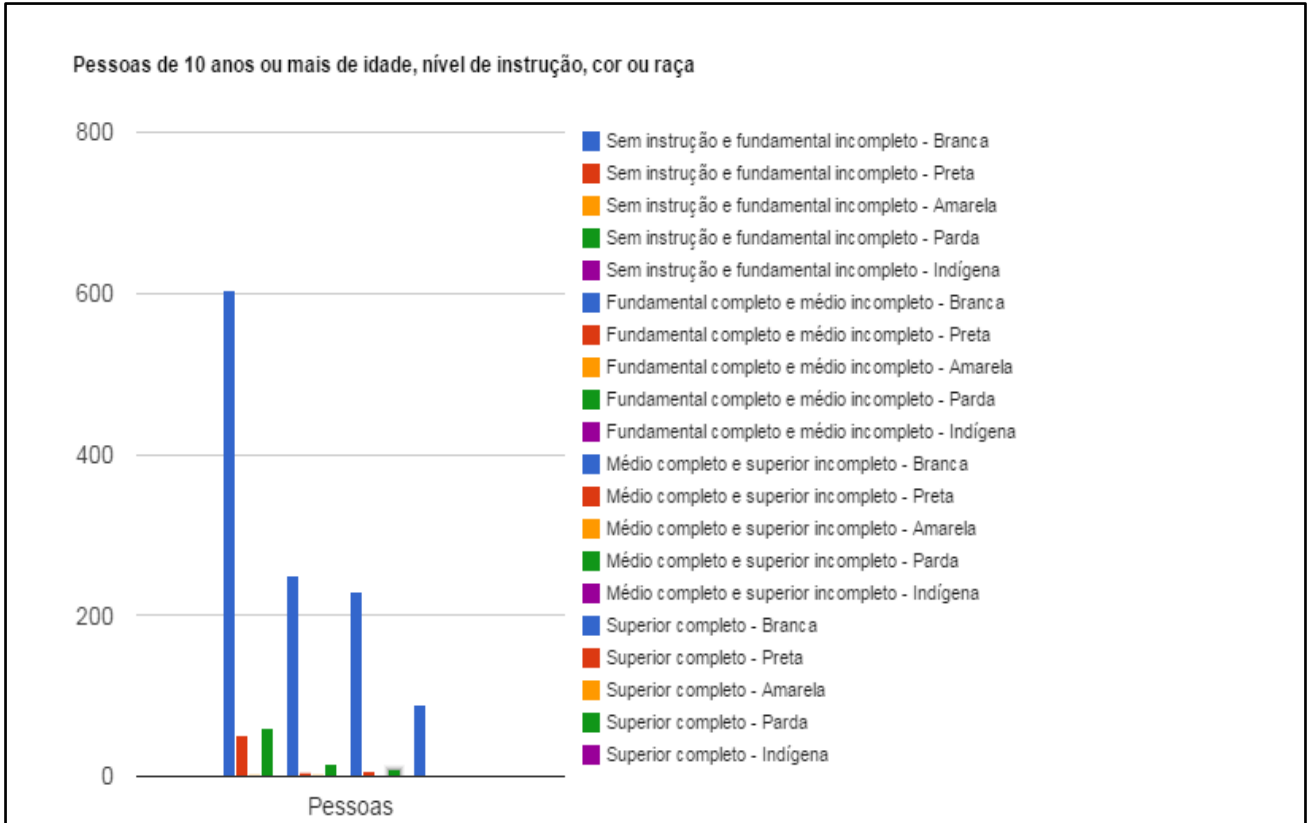


Gráfico 14 –Pessoas de 10 anos ou mais de idade, nível de instrução, cor ou raça.
Fonte: IBGE – Censo – 2010

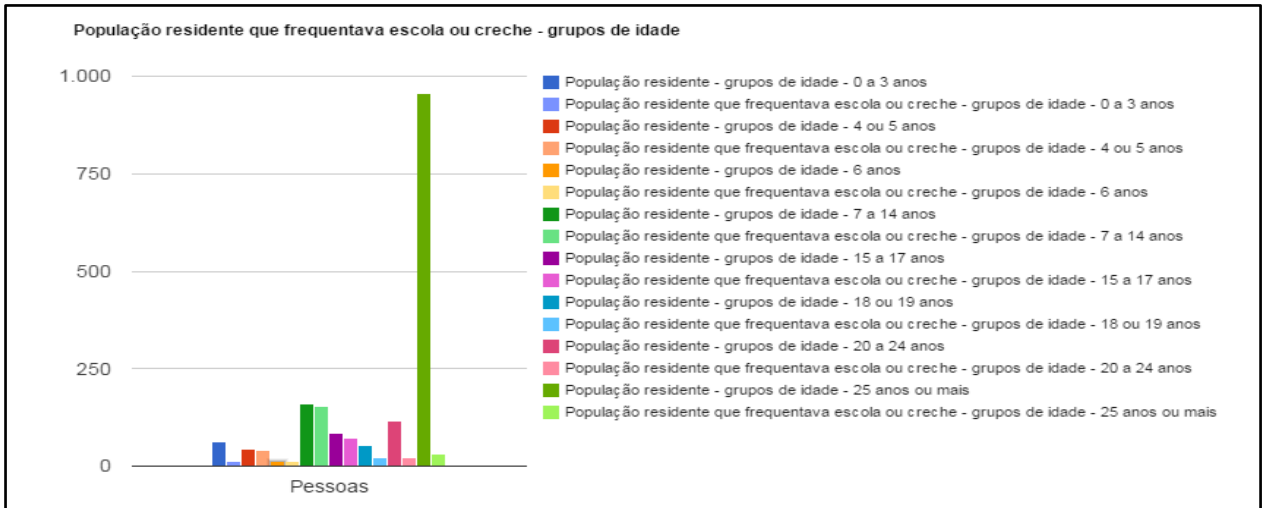


Gráfico 15 –População residente que frequentava escola ou creche – grupos de idade
Fonte: IBGE – Censo - 2010



4.3 EDUCAÇÃO BÁSICA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. De acordo com o contexto educacional, a frequência à escola por parte das crianças e adolescentes será analisada por intermédio da Taxa de Frequência Líquida a estabelecimentos de ensino, que permite identificar a proporção de pessoas de uma determinada faixa etária que frequenta a escola na série adequada, conforme a adequação série-idade do sistema educacional brasileiro, em relação ao total de pessoas na mesma faixa etária.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica.

As etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam organizadas da seguinte forma:

- a) a Educação Infantil que compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade);
- b) o Ensino Fundamental com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
- c) o Ensino Médio com duração mínima de 3 anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB), compreendendo as seguintes etapas:

- a) Pré-escola;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Quanto as modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que a cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

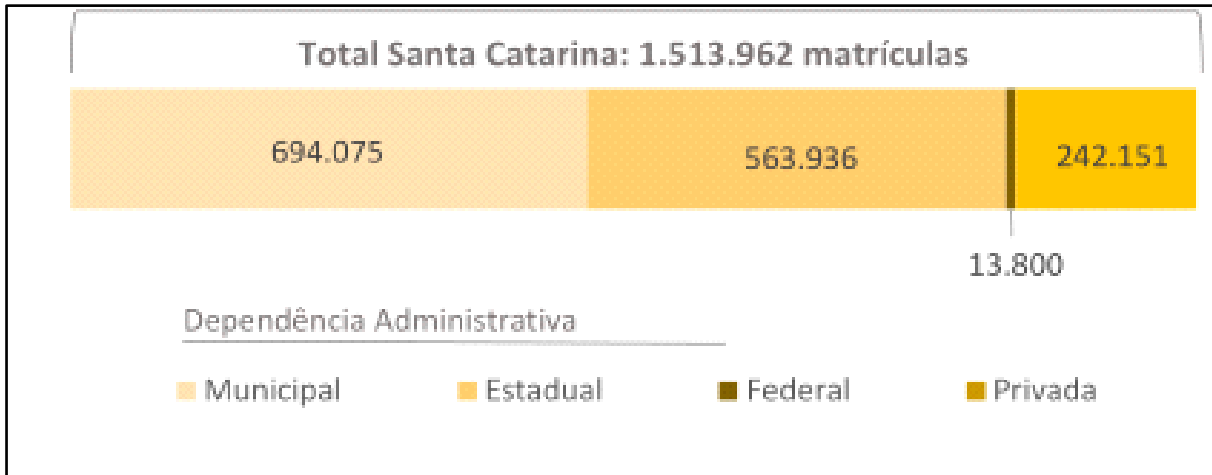


Gráfico 16 – Educação Básica: matrículas por dependência administrativa – 2013

Fonte: MEC/INEP/Censo escolar

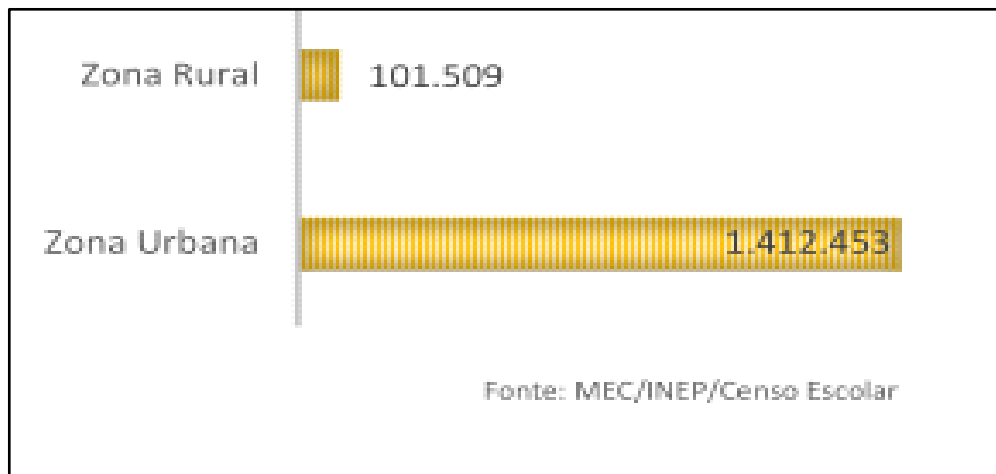


Gráfico 17 – Educação Básica: matrículas por zona de localização – SC – 2013

Fonte: MEC/INEP/Censo escolar



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

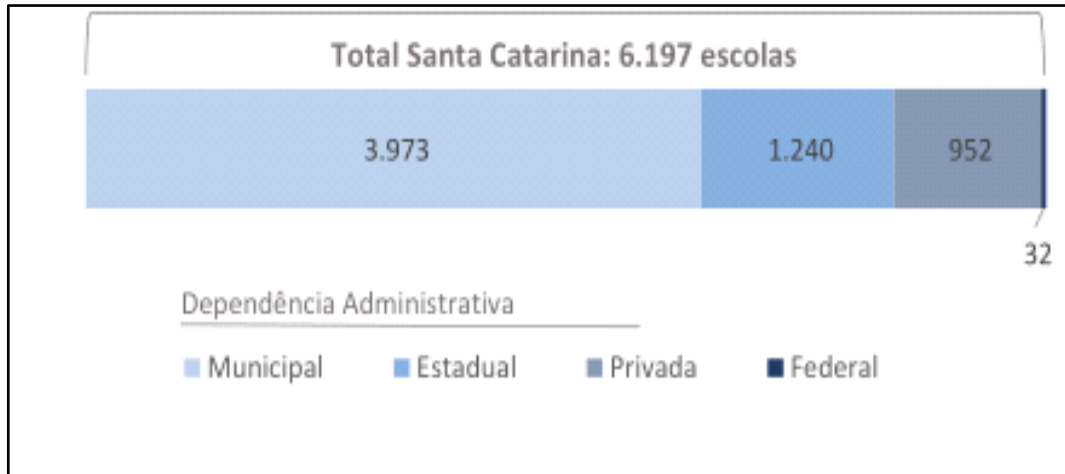


Gráfico 18 – Educação Básica: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – 2013
Fonte: MEC/INEP/Censo escolar

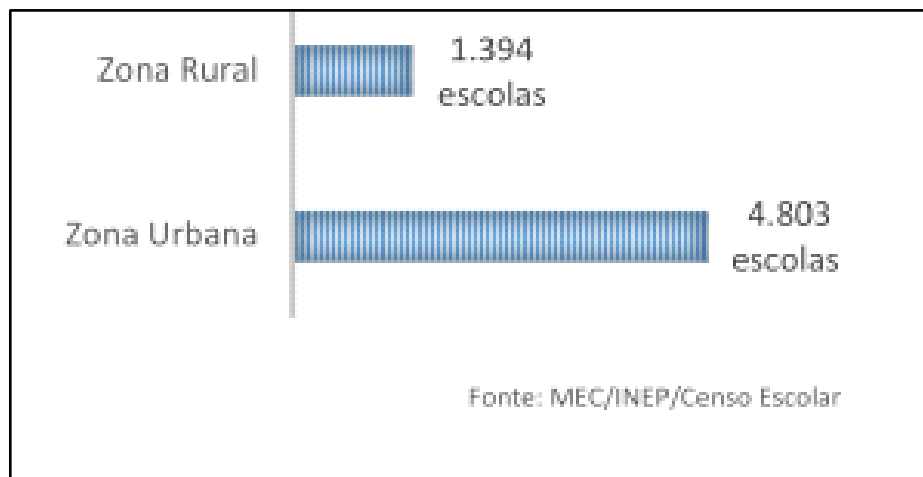


Gráfico 19 – Educação Básica: total de estabelecimentos escolares por zona de localização – SC – 2013
Fonte: MEC/INEP/Censo escolar

Considerando todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em 2015, Lajeado Grande registrou um total de 165 matrículas na Rede Municipal e 153 na Rede Estadual. O município oferta a Educação Básica na rede pública cujas dependências administrativas são estadual e municipal.

Tabela 3 - Matrículas por dependência Administrativa – SC –Lajeado Grande -2015

Municipal	Estadual
165	153

Fonte-Secretaria Municipal de Educação



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Tabela 4 – Demonstrativo da Rede Municipal a partir do ano de 2010 até 2014

Ano	Total
2010	130
2011	123
2012	157
2013	172
2014	172
2015	165

Fonte-Secretaria Municipal de Educação

Essas informações permite avaliar a evolução das matrículas .

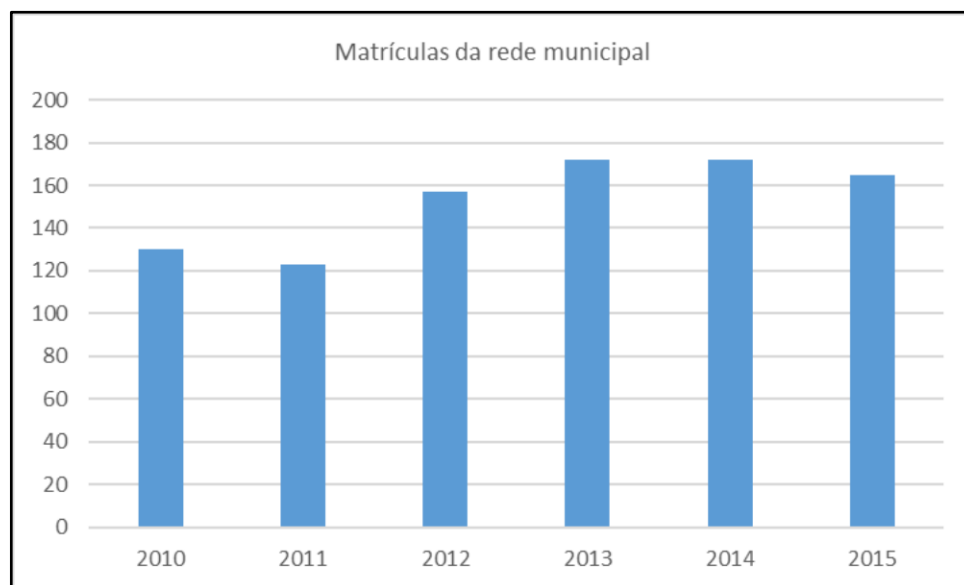


Gráfico 20 - Demonstrativo da Rede Municipal a partir do ano de 2010 até 2014

Fonte-Secretaria Municipal de Educação



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Tabela 5 – Número de Matrículas

Número de Alunos Matriculados																			
Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
LAJEADO GRANDE	Estadual	0	0	0	69	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
	Municipal	0	47	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
	Total	0	47	106	69	59	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0

Fonte: INEP/ Censo escolar

Tabela 6 -Número de alunos por Faixa de distância (km) da residência – Escola Municipal

Alunos residentes nas áreas				Total de alunos a transportar.	
Rural		Urbana			
3 a 6 Km	Acima 6 Km	3 a 6 Km	Acima 6 Km	3 a 6 Km	Acima 6 Km
1				19	24
115	21	4	3		
36		7		43	

Fonte- Secretaria Municipal de Educação – INTE



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Tabela 7 - Número de alunos por Faixa de distância (km) da residência – Escola Estadual-2015.

	Urbana			Rural			Total
	Faixa 1 6 a 12 KM	Faixa 2 12 a 24 Km	Faixa 3 acima 24 Km	Faixa 1 6 a 12 Km	Faixa 2 12 a 24 Km	Faixa 3 Acima 24 Km	
ENS.FUND.ANOS INICIAIS	0	0	0	0	0	0	0
ENS.FUND.ANOS FINAIS	0	0	0	29	6	0	35
ENSINO MÉDIO	0	0	0	16	4	0	20
EJA – ENS.FUND.FINAIS	0	0	0	0	0	0	0
ENS.MÉDIO PROFISSIONALIZANT E	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	45	10	0	55

Fonte – Secretaria Estadual de Educação - SISGESC

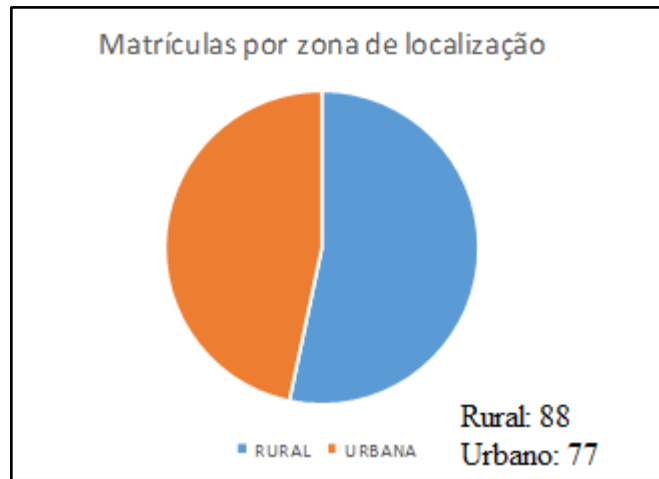


Gráfico 21 – Matrículas por zona de localização

Fonte – Secretaria Municipal de Educação

O total de estabelecimentos escolares no município de Lajeado Grande por dependência administrativa são em número bem reduzido totalizando 3 estabelecimentos, sendo 01 da rede estadual e 02 da Rede Municipal. Todos os estabelecimentos estão localizados na Sede do Município.



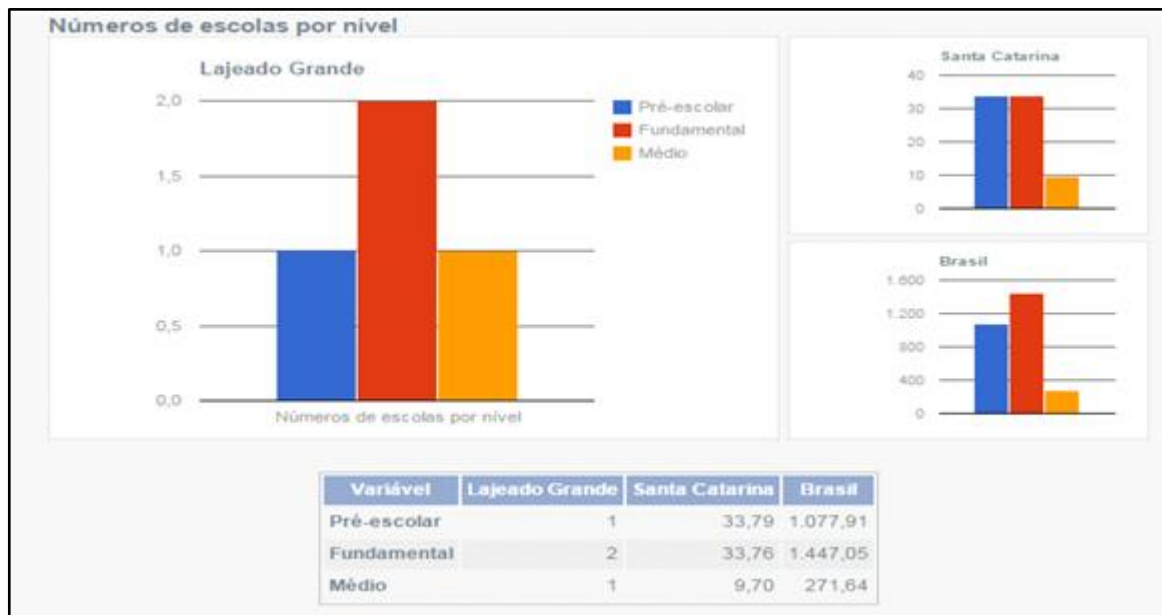


Gráfico 22 - Números de escolas por nível

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012.

NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

4.3.1 Etapas da Educação Básica

4.3.1.1 Educação Infantil

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, Art. 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36).

O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal). Santa Catarina oferece a



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Educação Infantil em todos os seus municípios, nas redes pública e privada. De acordo com a Lei Orgânica do Município de Lajeado Grande, em seu artigo nº162, e sistema municipal de ensino Lei nº 019/2009, o município de Lajeado Grande oferece Educação Infantil em dois estabelecimentos da rede municipal de ensino, pois no Cantinho da Alegria não comporta toda a demanda existente no município, sendo a mesma de responsabilidade do município.

Mesmo que de forma morosa devido às implicações financeiras, humanas e de infraestrutura, o País segue avançando na ampliação do acesso à Educação Infantil, conforme observado no incremento de 4,04% nas matrículas de 2013 com relação a 2012, registrando 2.730.119 matrículas na creche e 4.860.481 na pré-escola, de um total de 7.590.600 matrículas. Seguindo a tendência nacional para o período, Santa Catarina teve aumento de 3,53%, registrando 296.895 matrículas na Educação Infantil em 2013, o que representa 29,68% das matrículas da Região Sul e 3,9% do Brasil nesta etapa de ensino, distribuídas em 3.755 estabelecimentos escolares.

Lajeado Grande oferece a Educação Infantil na rede municipal de ensino seguindo a tendência de ampliação de oferta de matrículas na pré - escola nos dois estabelecimentos de ensino. Observa-se no gráfico as variáveis das matrículas da Educação Infantil nos seguintes anos.

Tabela 8 – Educação Infantil: evolução do total de matrículas por etapa e dependência administrativa –Lajeado Grande - SC – 2010 a 2015.

Ano	Educação Infantil Total	Creche	Pré-Escola
2010	58	-	58
2011	40	-	40
2012	49	-	49
2013	53	-	53
2014	57	-	57
2015	55	-	55

Fonte: Secretaria de Educação –INTELLIBR - Lajeado Grande



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

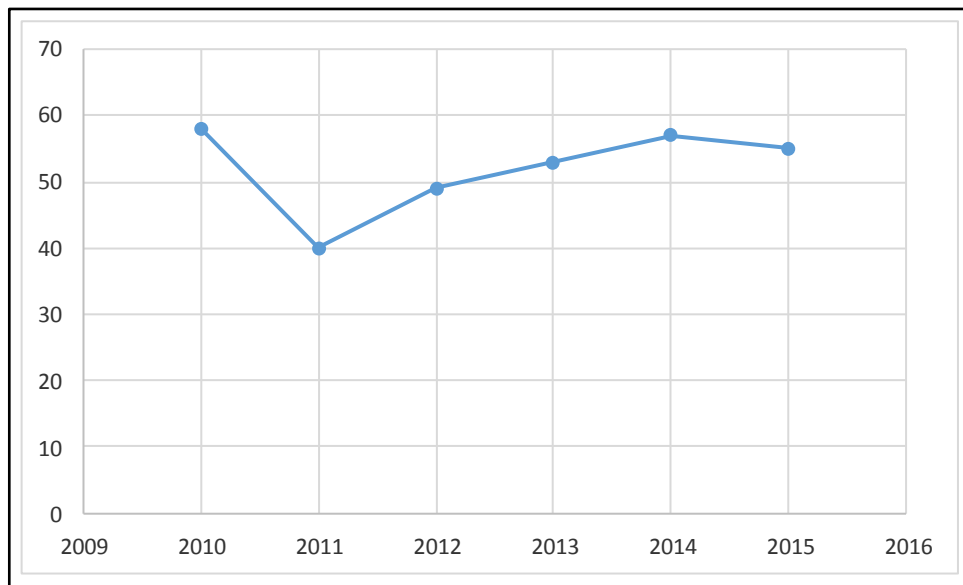


Gráfico 23 – Evolução das matrículas- 2010/2015
Fonte: Secretaria de Educação –INTELLIBR - Lajeado Grande

Em Lajeado Grande o percentual demonstra que de 2010 a 2015 houve uma queda no ano de 2011 de matrículas, voltando a se estabilizar nos anos seguintes.

Em decorrência da responsabilidade constitucional dos municípios com a Educação Infantil, a transferência da oferta desta etapa de ensino, da rede pública estadual para a rede pública municipal, está finalizado.

No País, cerca de 23,5% das crianças de até 3 anos de idade frequentam a creche/escola, em Santa Catarina esse percentual sobe para 37,4%. O aumento no total de matrículas na Pré-escola confirma que o Município de Lajeado Grande tem conseguido atender 100% da demanda dos alunos da educação infantil dos 4 até os 6 anos ampliando o acesso à educação para esta população.

De acordo com os dados da tabela 7, para os próximos dez anos, Lajeado Grande não atingirá a meta de atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade na creche até o final da vigência deste Plano devido ao município não ter condição de construir uma creche nos padrões federais para atender as crianças de 0 a 3 anos. Por isso o município necessita de ajuda financeira do Governo Federal para construção de uma creche, já que existe demanda.

Estabelecendo no primeiro ano de vigência deste plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche. Elaborar projetos e buscar recursos financeiros junto à União e Estado, em regime de colaboração, para garantir a construção e reestruturação de escolas, bem como a aquisição de



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade. Realizar periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.

Visto que para atingir estas estratégias, serão necessários grandes esforços dos entes federados para o cumprimento da mesma. Na Escola Municipal – Cantinho da Alegria, a Educação Infantil funciona em um único turno atendendo uma turma do pré I e uma do pré II, sendo que a falta de espaço neste local fazendo-se necessário mais duas salas de aulas na Escola Municipal Professora Irmã Blandina Cisz que esta locada no Centro Integrado de Educação com uma turma do pré II e pré III. As salas são espaçosas, com mesas e cadeiras adequadas às crianças.

Quanto à Escola Cantinho da Alegria, há no espaço físico: banheiros femininos, masculinos, e refeitório que não são totalmente adequados de acordo com a idade das crianças. Sente-se algumas dificuldades com relação ao deslocamento das crianças para alguns espaços da escola, que tem que ocorrer por escadas.

Para a realização das atividades pedagógicas de sala de aula há jogos e brinquedos disponíveis, porém se faz necessário um contínuo investimento nesta área, como aquisição de material de literatura infantil adequado, vídeos, DVDs, jogos, CD de músicas e outros materiais.

A televisão, vídeo e o DVD são recursos utilizados na própria sala de aula. Existe um parque infantil na escola, um professor específico nas áreas de: Inglês, Artes e Educação Física.

Quanto às turmas do pré II e pré III que se encontra no Centro Integrado de Educação, o vídeo é utilizado em uma sala de aula que é usado por todas as crianças. As crianças fazem uso dos mesmos banheiros que os demais alunos, pois não há banheiros próprios ou adequados para as crianças na idade de educação infantil. A escola possui uma quadra de esportes coberta, as aulas de educação física e atividades diversas são ministradas por um professor específico na área.

Os trabalhos realizados na Educação Infantil de Lajeado Grande, levam em consideração o fato de a criança estar em processo de desenvolvimento, sendo assim, o educador deve fazer a mediação entre ela e o seu meio, utilizando os diversos recursos: o próprio espaço, materiais, brinquedos, sempre procurando através das brincadeiras,



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

desenvolver a imaginação e a criatividade, incluindo a parceria com a família na educação da criança.

Quando a escola se compromete politicamente com a aprendizagem do educando, todos os profissionais que nela atuam se mobilizam para que haja aprendizagem. Cada etapa do currículo é planejada em função dos fins pretendidos e da realidade concreta que os determina. Cada ação é acompanhada de reflexão, o que provoca aprimoramento da ação anterior, à medida que se torna mais adequado à situação concreta desafiadora.

Um currículo alicerçado em princípios sólidos transfere o agir pedagógico às possibilidades criativas, desafiadoras, de descobertas, de estímulos, quando direcionadas à construção do conhecimento e à conquista da independência de movimento e que significa para as crianças os primeiros passos na busca de sua autonomia. Como agente de sua própria história, é então sujeito ativo na construção de seu saber.

Uma proposta de currículo deve contemplar todas as áreas do desenvolvimento infantil, respeitando as características de cada faixa etária e a realidade da criança, da escola e da comunidade escolar sendo assim pretendemos até o final da vigência deste plano unificar um currículo para toda a rede de Ensino.

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser etapa obrigatória. Isso representa um marco histórico de reconhecida importância para a educação brasileira, mas, a aprovação da lei não é garantia de criança na escola, uma vez que ainda há crianças de 4 a 5 anos de idade fora dela, seja por falta de infraestrutura ou dificuldade de acesso. Atualmente, no País cerca de 82,2% das crianças de 4 a 5 anos estão na escola. Em Santa Catarina esse percentual sobe para 84,6%.

O município de Lajeado Grande já atende 96,2% das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola/escola, sendo que atingirá a meta de universalizar a pré-escola para esta população até 2016.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

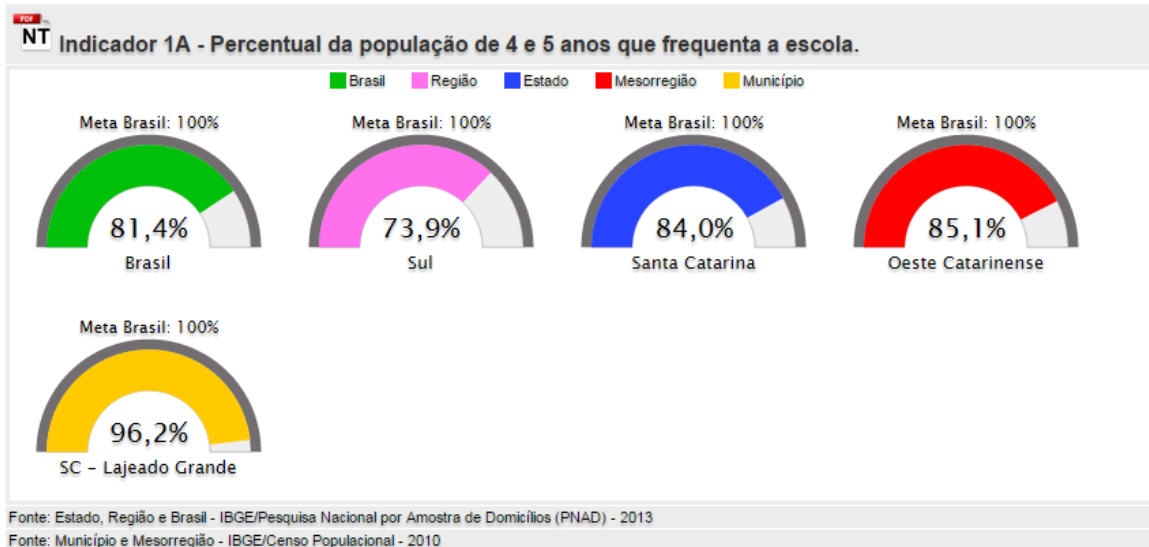


Figura 1 – Percentual da população de 4 a 6 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/PNAD – 2013

Fonte: Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

4.3.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB)

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Com um total de 29.069.281 matrículas no Ensino Fundamental em 2013, sendo 15.764.926 nos anos iniciais e 13.304.355 nos anos finais, o Brasil registrou uma queda de 2,13% em relação a 2012, correspondendo a 633.217 matrículas a menos.

Tabela 9 - Matrículas do Ensino Fundamental - Lajeado Grande – Anos Iniciais/ Anos Finais – 2010/2015

Ano	Municipal	Estadual
2010	72	135
2011	83	103
2012	108	85
2013	119	71
2014	115	66
2015	110	89

Fonte: Secretaria de Educação –INTELLIBR – SISGESC - Lajeado Grande

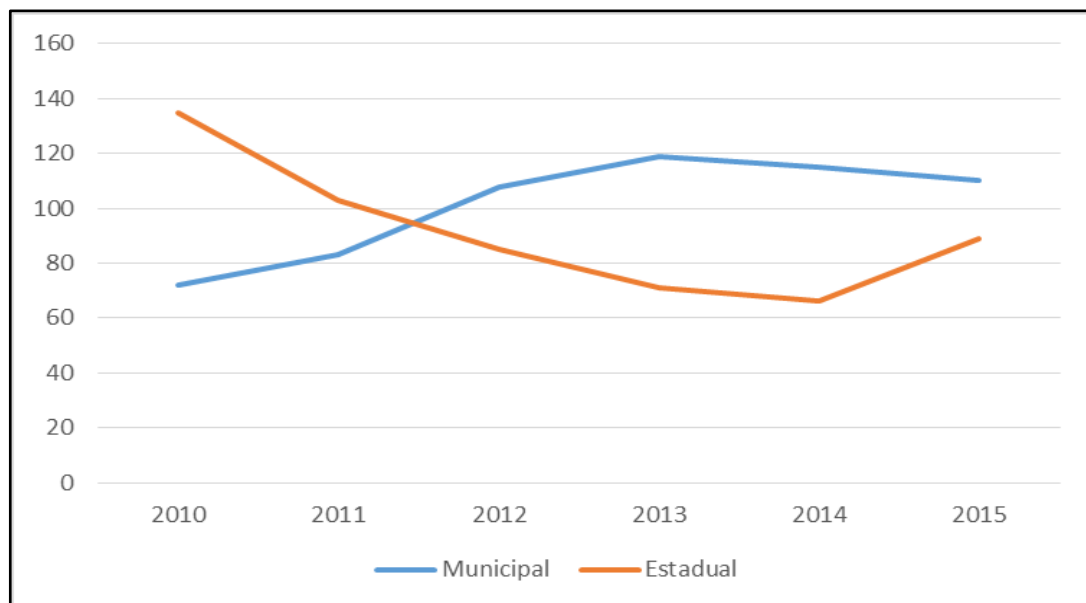


Gráfico 24 -Evolução do total de matrículas por dependência administrativa – 2010/2015

Fonte: Secretaria de Educação –INTELLIBR - Lajeado Grande

Analisando a tabela 9 observa-se que houve evolução no total de matrículas dos anos iniciais no período de 2011 até 2013 havendo um leve declínio no anos seguintes. O total de matrículas dos anos finais do Ensino Fundamental, que integram a rede estadual de ensino, comparando 2010 com 2012, houve relevante redução. Nos anos seguintes estabilizou-se o número de matrículas nos anos finais. O cenário nacional é de decréscimo no total de



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

matrículas do Ensino Fundamental na última década, sendo decorrente da redução da população na faixa etária de 6 a 14 anos, da repetência, do abandono e da evasão escolar. Em Santa Catarina, no comparativo de 2013 com 2007, houve queda de 11,01% no total de matrículas do Ensino Fundamental.

A partir dos dados do censo escolar, o INEP calcula as taxas de rendimento escolar e as taxas de distorção idade-série. Por meio desses indicadores é possível identificar os desafios a serem superados quanto a reprovação, o abandono e a defasagem idade-série na Educação Básica. Nas taxas de rendimento escolar estão compreendidas as taxas de aprovação, reprovação e abandono do ano observado.

Em 2012, a taxa de reprovação nacional, no Ensino Fundamental, foi de 9,1%. A rede pública de ensino, em Lajeado Grande, não evidencia problemas com índices de reprovação e/ou abandono nesta etapa de ensino. No Ensino Fundamental a distorção idade-série não causa problemas no fluxo escolar.

Programas como Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pela Secretaria Municipal de educação, são esforços que tem contribuído para a diminuição da reprovação e, conseqüentemente, da distorção idade-série em Lajeado Grande. No entanto, para garantir que, pelo menos, 95% dos jovens concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para manter reduzidas ou nulas, as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo.

O acesso à educação na etapa de ensino adequada para a população de 6 a 14 anos, uma das metas deste Plano, ainda não está universalizado. Para continuar avançando, precisa diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria, viabilizando a manutenção da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, levando em consideração aspectos sociais, culturais e econômicos desta população e dos profissionais envolvidos.

A meta cinco, de igual importância trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças. Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacional, tem revelado o baixo



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

desempenho dos estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização.

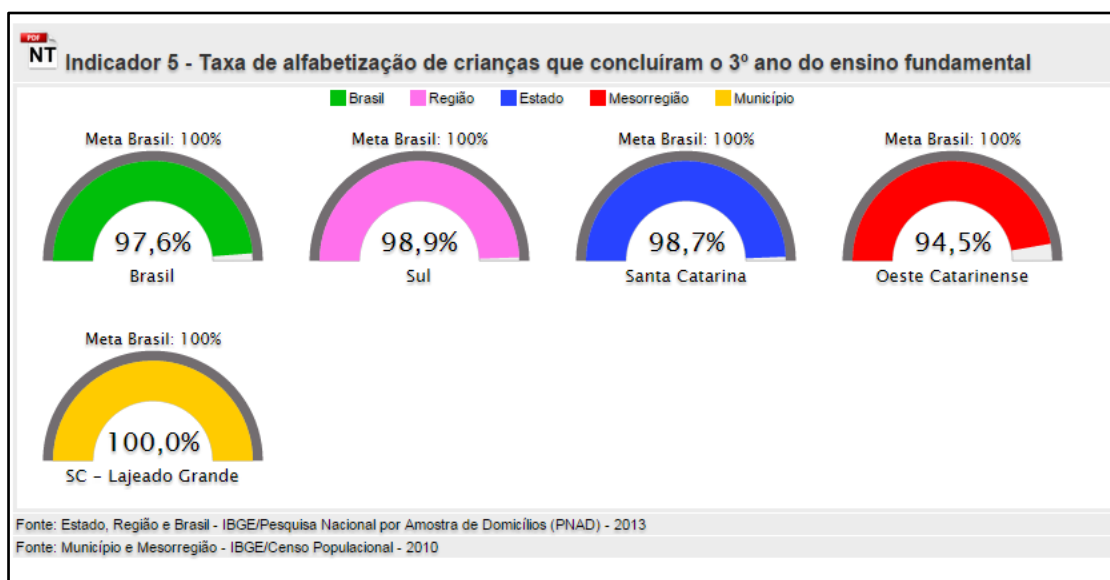


Figura 2 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano de ensino fundamental

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/PNAD – 2013

Fonte: Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

Embora Lajeado Grande apresente bons resultados nas avaliações, ainda precisa se debruçar sobre este problema, porque apesar dos avanços nos estudos sobre as concepções de alfabetização e das práticas de ensino da leitura e da escrita, muitas crianças continuam a concluir o Ensino Fundamental com dificuldades para ler e escrever. Até 2013, não havia um instrumento próprio de avaliação nacional em larga escala específica para aferir a qualidade da alfabetização. A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, e seu objetivo principal é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014).

Em busca de possibilidades para solucionar este problema, dentre outras ações, o Município aderiu em 2012 ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em que as ações “são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores” (BRASIL, 2012b, p.11). Além disso, deverá participar de formação continuada para professores como o Pró-letramento, um programa de formação



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

continuada de professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste Plano para as metas dois e cinco.

A figura3 demonstra que o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola em Lajeado Grande é de 95,8% , índice próximo da universalização dessa etapa de ensino, conforme determina a meta dois do PNE, sendo possível fazer um comparativo deste atendimento com o Brasil, Região Sul, Santa Catarina e Oeste Catarinense.

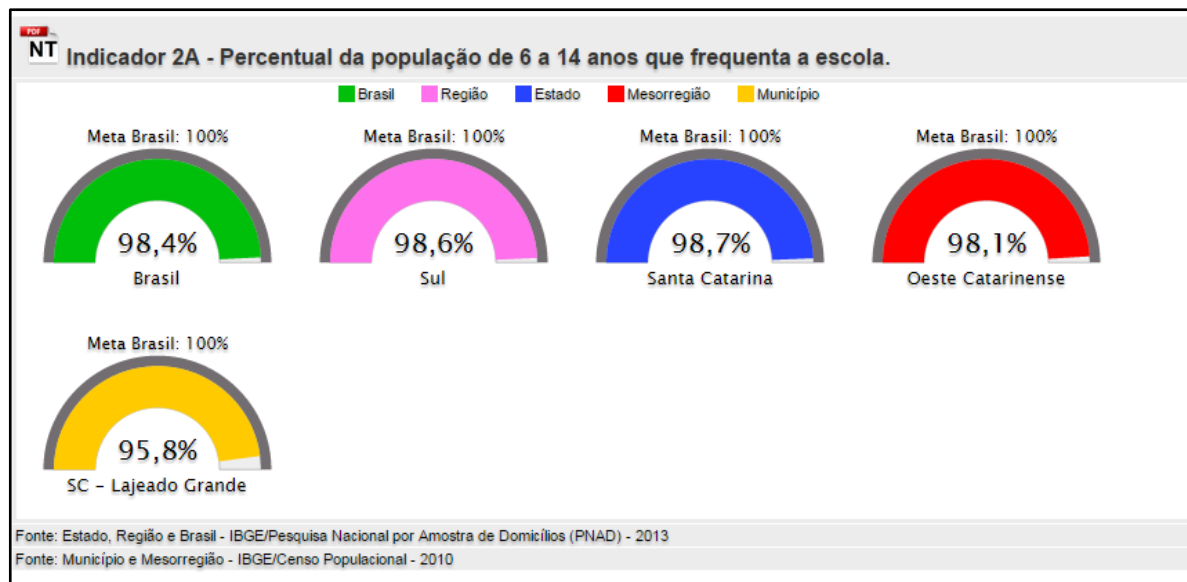


Figura 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/PNAD – 2013

Fonte: Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

No município existe uma unidade de ensino que disponibiliza vagas no Ensino Fundamental séries iniciais e outra de séries finais.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Tabela 10 – IDEB – Metas e Resultados

IDEB - Resultados e Metas													
Parâmetros da Pesquisa													
Resultado:	Município	UF:	SC										
Município:	LAJEADO GRANDE	Rede de ensino:	Municipal										
Série / Ano:	4ª série / 5º ano												
4ª série / 5º ano													
Município ▾	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
LAJEADO GRANDE		4.7		5.3	5.5		4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5

IDEB - Resultados e Metas													
Parâmetros da Pesquisa													
Resultado:	Município	UF:	SC										
Município:	LAJEADO GRANDE	Rede de ensino:	Estadual										
Série / Ano:	8ª série / 9º ano												
8ª série / 9º ano													
Município ▾	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
LAJEADO GRANDE	4.2	3.1	4.2	4.8	3.8	4.3	4.4	4.7	5.1	5.4	5.7	5.9	6.2

Fonte: IDEB

4.3.1.3 Ensino Médio

É dever prioritário dos Estados a oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB)

Em 2013, o País registrou 8.312.815 matrículas no Ensino Médio, com redução de 0,76% em relação a 2012, representando 64.037 a menos. Ao contrário do Brasil, neste mesmo período, Santa Catarina apresentou um incremento 6,6% no total de matrículas, registrando 271.429 matrículas, que correspondem a 23,7% da Região Sul e 3,2% do País (gráficos 39 e 40), distribuídas em 975 estabelecimentos escolares (gráficos 41 e 42). Devido as suas responsabilidades legais, a rede pública estadual detém a maior parcela das matrículas nesta etapa de ensino (83,86%). Em Lajeado Grande a rede pública estadual financia o Ensino Médio e é oferecido em um estabelecimento que é compartilhado com os mesmos espaços físicos e instalações do Ensino Fundamental. O percentual de população da faixa etária de 15 a 17 anos frequenta a escola em Lajeado Grande é de 84,4% .

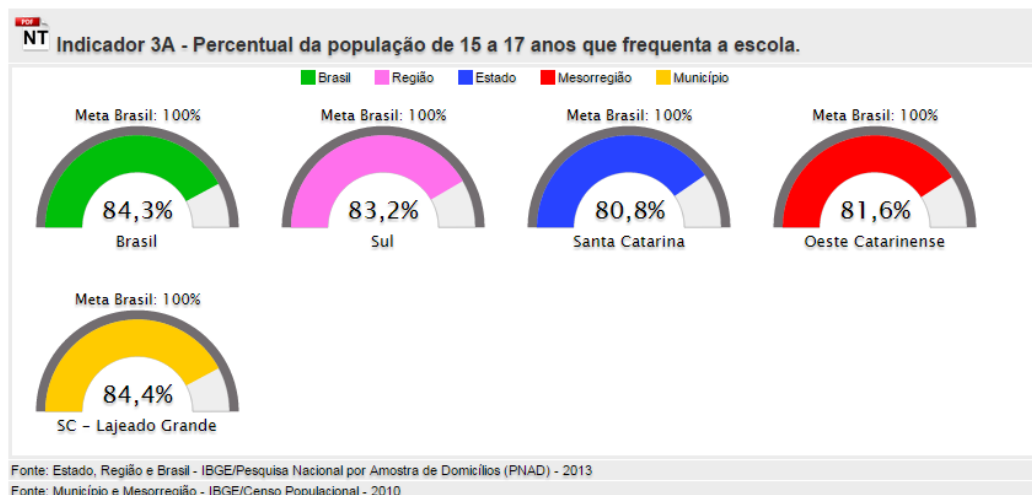


Figura 4 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/PNAD – 2013; Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

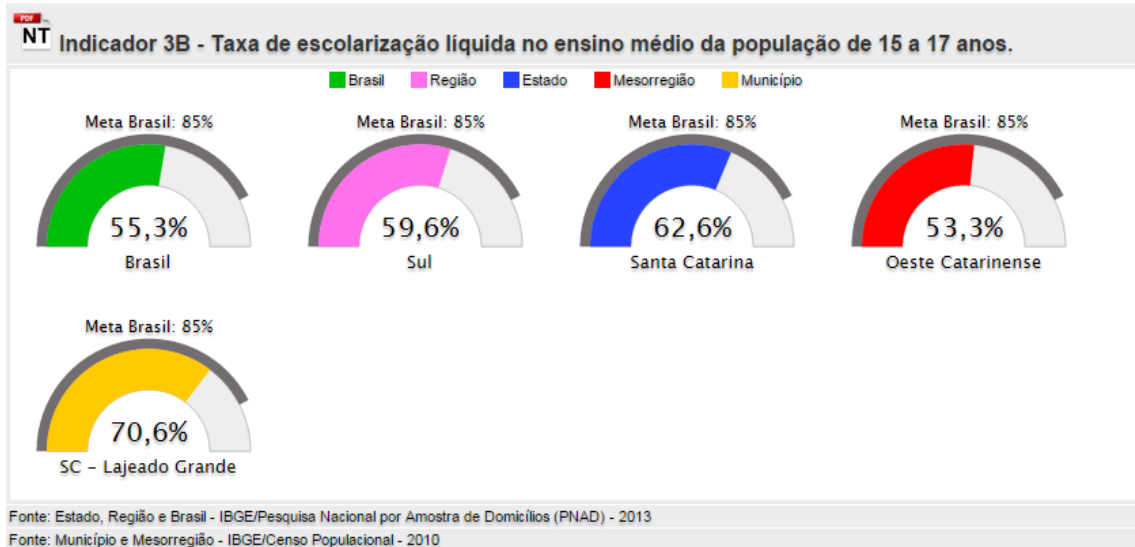


Figura 5 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/PNAD – 2013

Fonte: Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

Tabela 11 - Matrículas no período de 2010/2015 no Ensino Médio – Lajeado Grande

ANO	MATRÍCULAS – ENSINO MÉDIO
2010	58
2011	44
2012	33
2013	55
2014	60
2015	47

Fonte – Colégio Estadual

Com a substituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que, a partir 2007, abrange toda a Educação Básica, inclusive o atendimento escolar a jovens e adultos, Santa Catarina conseguiu ampliar os investimentos no Ensino Médio.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Nos últimos anos, em decorrência dos dispositivos legais, diversas políticas públicas para o Ensino Médio foram criadas e aplicadas com o intuito de galgar a universalização desta etapa de ensino à população de 15 a 17 anos de idade. Exemplo disso, foi a criação do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). As informações sobre o PRONATEC serão tratadas na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica.

De acordo com o MEC, o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), instituído pela Portaria nº 971/2009, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), é uma estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. Este Programa tem como objetivo oportunizar ao adolescente e ao jovem a ampliação do tempo escolar, integrando à sua formação, atividades de aprendizagem voltadas à cultura, à arte, ao esporte, ao empreendedorismo, à sustentabilidade e à tecnologia, com conteúdos curriculares organizados a partir de um planejamento interdisciplinar construído coletivamente. Santa Catarina aderiu ao ProEMI a partir de 2009.

No comparativo de 2013 com 2007, houve um aumento de 14,35% no total de matrículas do Ensino Médio no Estado (tabela 12). Dentre os programas, projetos e ações que contribuíram para este cenário, está a adoção do programa de correção de fluxo no Ensino Fundamental em 2012, pela rede pública (estadual e municipal), refletindo diretamente no número de matrículas do Ensino Médio em 2013.

Tabela 12 – Ensino médio: evolução de matrículas por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013.

Ensino Médio: evolução do total de matrículas por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013								
Dep. Adm.	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Variação (%) 2013/2007
Estadual	202.210	203.276	204.649	208.437	209.885	211.349	227.621	12,57
Federal	1.907	2.460	3.016	3.577	4.186	5.002	5.885	208,60
Municipal	793	692	1.105	1.221	1.229	1.255	1.243	56,75
Privada	32.448	35.513	35.397	34.974	35.480	37.030	36.680	13,04
TOTAL	237.358	241.941	244.167	248.209	250.780	254.636	271.429	14,35

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

O Ensino Médio no País e, conseqüentemente, em Santa Catarina se apresenta de forma diversificada, compreendendo cursos como: médio (formação geral), médio integrado à educação profissional e magistério, além de sua oferta na modalidade de Educação de Jovens e Adultos que será tratada no item 3.2.1.2.2. O aumento no total de matrículas está no ensino médio (formação geral) e no ensino médio integrado.

Tabela 13 – Ensino Médio: evolução do total de matrículas por curso e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013.

Ano	Ensino Médio (formação geral)					Ensino Médio Integrado à Educação Profissional				Magistério		
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Estadual	Federal	Privada	Total	Estadual	Privada
2007	228.281	793	194.148	1.084	32.256	2.599	1.751	823	25	6.478	6.311	167
2008	231.799	692	194.559	1.035	35.513	4.150	2.725	1.425		5.992	5.992	
2009	232.356	1.105	194.503	1.351	35.397	5.351	3.686	1.665		6.460	6.460	
2010	233.294	1.221	196.096	1.003	34.974	8.134	5.560	2.574		6.781	6.781	
2011	234.867	1.229	197.461	697	35.480	9.902	6.413	3.489		6.011	6.011	
2012	237.851	1.255	199.365	275	36.956	11.622	6.821	4.727	74	5.163	5.163	
2013	254.264	1.243	216.154	274	36.593	12.200	6.502	5.611	87	4.965	4.965	
Variação (%) 2013/2007	11,38	56,75	11,33	-74,72	13,45	369,4	271,3	581,8	248	-23,36	-21,33	

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

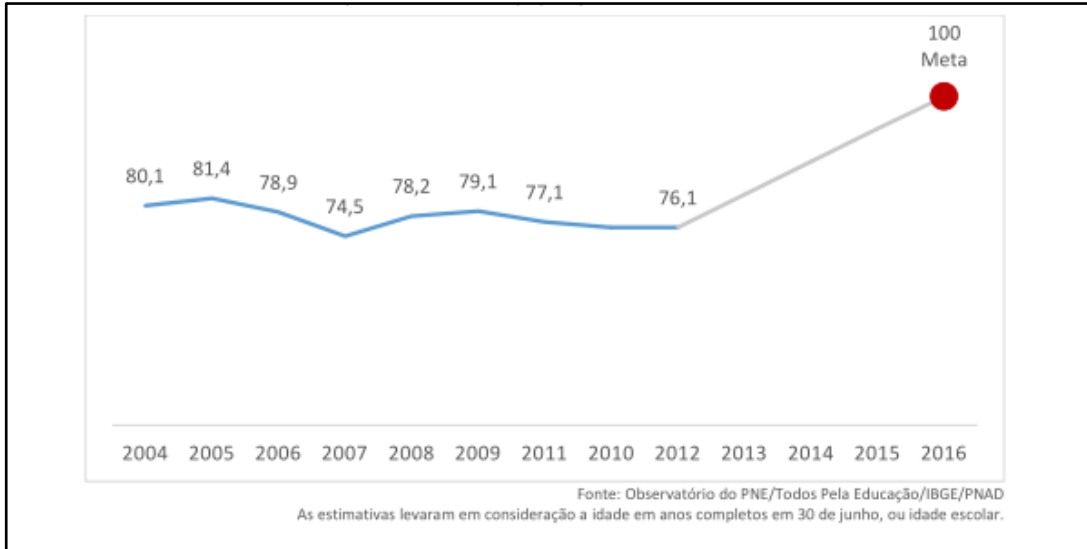
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Mesmo com aumento expressivo da matrícula no Ensino Médio, nos últimos anos, Santa Catarina ainda deixa a desejar no atendimento à população de 15 a 17 anos de idade. Atualmente, em torno de 76,1% desta população frequenta a escola, independente da etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica que estão cursando.

O Estado não tem conseguido manter uma regularidade de crescimento no atendimento, apresentando frequente oscilação (gráfico 43). Essa oscilação é, em parte, decorrente da saída dos adolescentes e jovens da escola para trabalhar e retorno após certo tempo.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande



Gráfico– 25 Taxa bruta de frequência à escola da população de 15 a 17 anos – SC – 2007 a 2012
Fonte: Observatório do PNE/Todos pela Educação/IBGE/PNAD

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos de idade será desafiador pelo curto espaço de tempo, exigindo do Estado execução imediata das estratégias previstas neste Plano para atingir tal meta. Ainda para esta meta, o Estado pretende elevar a taxa líquida de matrícula para 90% no Ensino Médio, até o final da vigência deste Plano. Quando se trata da frequência na etapa de ensino adequada para esta faixa etária, a situação é alarmante, porque somente 56,2% frequentam o Ensino Médio .

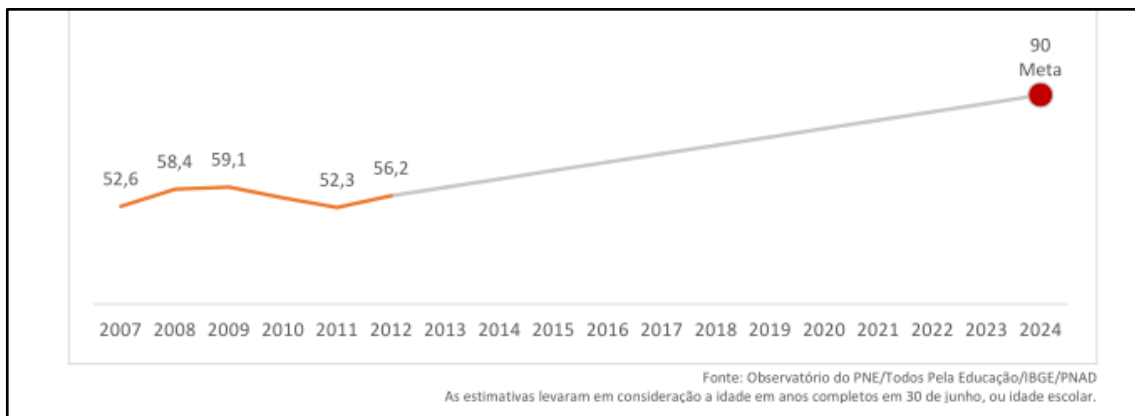


Gráfico – 26 Taxa líquida de frequência à escola da população de 15 a 17 anos de idade – SC – 2007 a 2012
Fonte: Observatório do PNE/Todos pela Educação/IBGE/PNAD

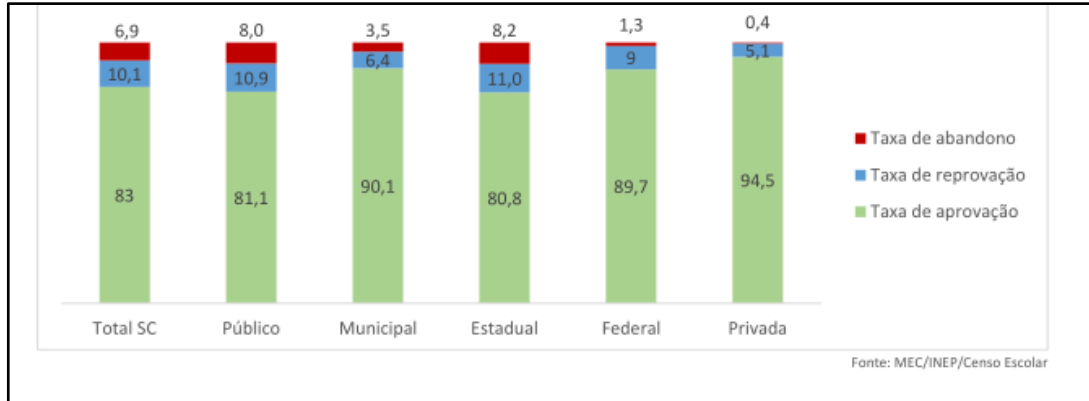
A partir dos gráficos podemos concluir que há uma parcela significativa da população de 15 a 17 anos de idade fora da escola e outra parcela com atraso escolar. Fatores como a reprovação, o abandono, a falta de atratividade do Ensino Médio e a inserção no mundo do trabalho contribuem para esta realidade. Os indicadores de rendimento escolar e distorção idade-série mostram que é necessário um esforço coletivo para que o cenário atual desta etapa



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

de ensino seja revertido.

No País, as taxas de reprovação e abandono são muito altas no Ensino Médio, respectivamente, 12,2% e 9,1% em 2012. Na Região Sul foram 13,6% e 7,8%, respectivamente. Os percentuais de reprovação e abandono, em Santa Catarina, são menores que os nacionais e regionais, contudo, não menos alarmantes: 10,1% e 6,9% em 2012 .



Gráfico– 27 Ensino Médio: taxas de rendimento escolar por dependência administrativa – SC – 2012
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Tabela 14 – Ensino Médio: evolução das taxas de rendimento por dependência administrativa – SC – 2007 a 2012

Ano	Taxa de aprovação					Taxa de reprovação					Taxa de abandono				
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	83,8	83	81,8	88,3	96,1	9,1	4,6	10	8,7	3,6	7,1	12,4	8,2	3	0,3
2008	83,8	87,9	81,9	89	95,5	8,9	7	9,6	8,6	4,3	7,3	5,1	8,5	2,4	0,2
2009	83,7	90,3	81,6	90	95,6	9,5	5,6	10,4	8,1	4,3	6,8	4,1	8	1,9	0,1
2010	82,5	92	80,4	90	95,6	10,4	4,3	11,4	8,8	4,2	7,1	3,7	8,2	1,2	0,2
2011	84,5	92,5	82,7	91,7	95,1	7,5	4	8	7,2	4,6	8	3,5	9,3	1,1	0,3
2012	83	90,1	80,8	89,7	94,5	10,1	6,4	11	9	5,1	6,9	3,5	8,2	1,3	0,4

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Analisando a série histórica dos últimos anos, o Estado apresenta oscilações nas taxas de reprovação e abandono, não conseguindo diminuí-las de fato . As maiores taxas se concentram na primeira série do Ensino Médio.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

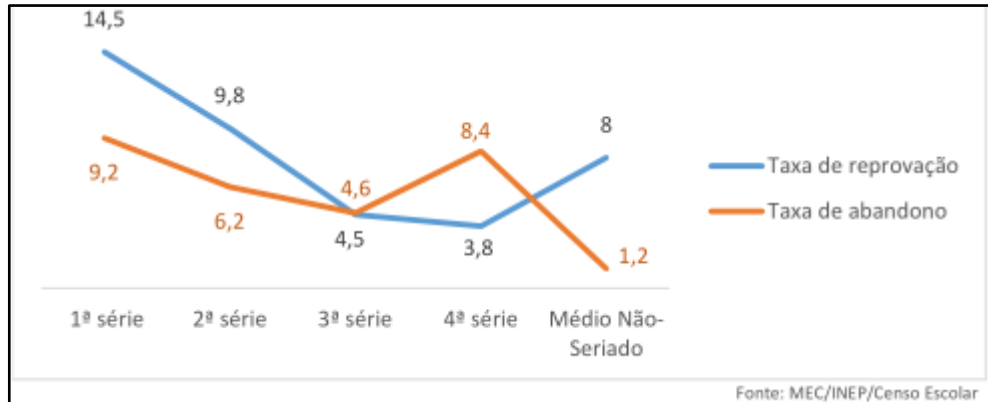


Gráfico 28 – Ensino Médio: taxas de reprovação e abandono por série – SC – 2012

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Em 2013, o País registrou 29,5% dos estudantes matriculados no Ensino Médio com distorção idade-série. Na Região Sul esse percentual cai para 22,6% e em Santa Catarina é igual a 16,4%.

As séries com maior defasagem na idade são a primeira e a quarta série do Ensino Médio. A quarta série apresenta um percentual alto devido a população de mais idade que ingressa nos cursos de magistério e ensino médio integrado à educação profissional.

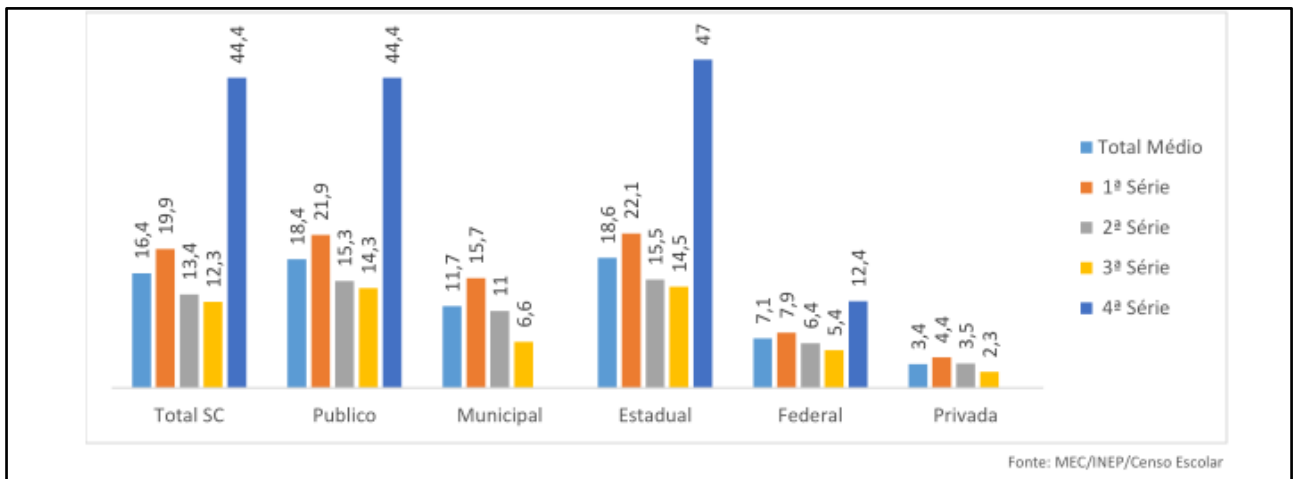


Gráfico 29 - Ensino Médio: taxas de distorção idade-série por série e dependência administrativa – SC – 2013

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Tabela 15 – Ensino Médio: evolução das taxas de distorção idade-série por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Dep. Adm.	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Municipal	32,2	31,4	16	12,4	10,6	11,3	11,7
Estadual	20,7	20	19,1	18,6	19,1	18,3	18,6
Federal	8	10,4	9,9	9,1	8,4	8,2	7,1
Particular	3,2	5,7	3	3	2,9	3,3	3,4
Total SC	18,3	17,9	16,7	16,4	16,7	16	16,4

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Os dados da tabela 15 permitem constatar que, nos últimos anos, o Estado tem conseguido reduzir as taxas de distorção idade-série. No entanto, esse indicador ainda é alto, principalmente, na rede pública de ensino. É importante considerar que este problema não começa, necessariamente, no Ensino Médio.

É preciso analisar tal situação desde a Educação Infantil, perpassando pelo Ensino Fundamental onde se observa reprovação significativa nos anos finais, até chegar às implicações ao Ensino Médio. Portanto, para universalizar o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos de idade e elevar a taxa líquida de frequência, é necessário um olhar para a Educação Básica como um todo, com investimentos maciços na formação dos profissionais de educação, na infraestrutura e nos currículos escolares.

4.3.1.4 Educação Especial

O Estado de Santa Catarina se destaca como pioneiro na proposição de ações políticas relacionadas à Educação Especial. Em 1957, o Estado inicia o atendimento ao público na área da Educação Especial, com o funcionamento de uma classe especial para crianças deficientes, no Grupo Escolar Dias Velho, posteriormente denominado Grupo Escolar Barreiros Filho.

Em 1987, a Secretaria de Estado da Educação (SED), por meio do “Plano para a campanha da matrícula escolar – 1987 a 1991”, estabeleceu diretrizes para matricular todas as crianças e adolescentes em idade escolar na rede regular de ensino, independentemente de suas idiossincrasias ou das condições de acessibilidade nas escolas. Esta ação, conhecida na época como “matrícula compulsória”, perspectivava, como consequência, a inclusão das pessoas público da educação especial nas escolas regulares.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Passados quase 20 anos deste plano de matrícula, o Estado, por meio da SED e da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), instituiu a Política de Educação Especial (2006), tendo como referência a conquista de direitos das pessoas com deficiência.

Destacam-se neste cenário de conquistas as Convenções de: Salamanca (Espanha, 1994), de Guatemala (1999) e sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006). Esta última, regulamentada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, passa a ter status de Emenda Constitucional como estabelece o § 3º do Artigo 5 da Constituição Federal de 1988.

A Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, deflagrada dois anos antes da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Governo Federal (2008), manteve alguns serviços que vinham sendo disponibilizados e inovou ao instituir as seguintes diretrizes:

a) Público: estudantes com diagnóstico de deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação;

b) Centros de atendimento: transformação das escolas especiais mantidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), em Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial (CAESPs), o que permite a estas instâncias oferecer serviços educacionais, de saúde e de assistência social;

c) Atendimento: crianças e adolescentes em idade escolar com severos comprometimentos mentais podem, dependendo da manifestação de suas famílias, frequentarem exclusivamente CAESPs;

d) Serviços: Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE), com caráter complementar ou suplementar, disponibilizado nas suas especificidades.

e) Atendimento em Classe: profissionais da educação especial atendendo concomitantemente a frequência do estudante na rede regular de ensino (segundo professor de turma, professor intérprete, instrutor de Libras, professor guia-intérprete, professor bilíngue e segundo professor bilíngue).

O posicionamento do Estado em permitir que as pessoas com severos comprometimentos mentais frequentem exclusivamente instituições especializadas por opção da família, foi tomado levando em consideração que, na maioria das vezes, estes sujeitos apresentam também comprometimentos clínicos significativos o que limita a interação com o



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

meio, sendo necessário disponibilizar-lhes apoios pervasivos.

As escolas localizadas em Lajeado Grande mantem atendimento pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado: SAEDE; atendimento em Classe com profissionais da educação especial (segundo professor).

As pessoas com severos comprometimentos mentais frequentemente podem frequentar exclusivamente instituições especializadas por opção da família, levando em consideração que, na maioria das vezes, estes sujeitos apresentam também comprometimentos clínicos significativos o que limita a interação com o meio, sendo necessário disponibilizar lhes apoios pervasivos. As pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, frequentam o ensino normal em classes comuns do ensino regular. A rede pública de ensino é majoritária na oferta de educação desses indivíduos.

Mesmo considerando os avanços conquistados, ao propor a meta quatro – universalizar o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, nos termos do Artigo 208, Inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Resolução nº 01 de 1996, Lei Complementar nº. 170 de 1998, – Santa Catarina e Lajeado Grande, Resolução Nº.01/05/2011, reconhecem a dívida histórica da sociedade para com público que apresenta deficiência.

A Meta quatro propõe Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Lajeado Grande tem convenio com a APAE do município de Xaxim e disponibiliza transporte para os educandos.



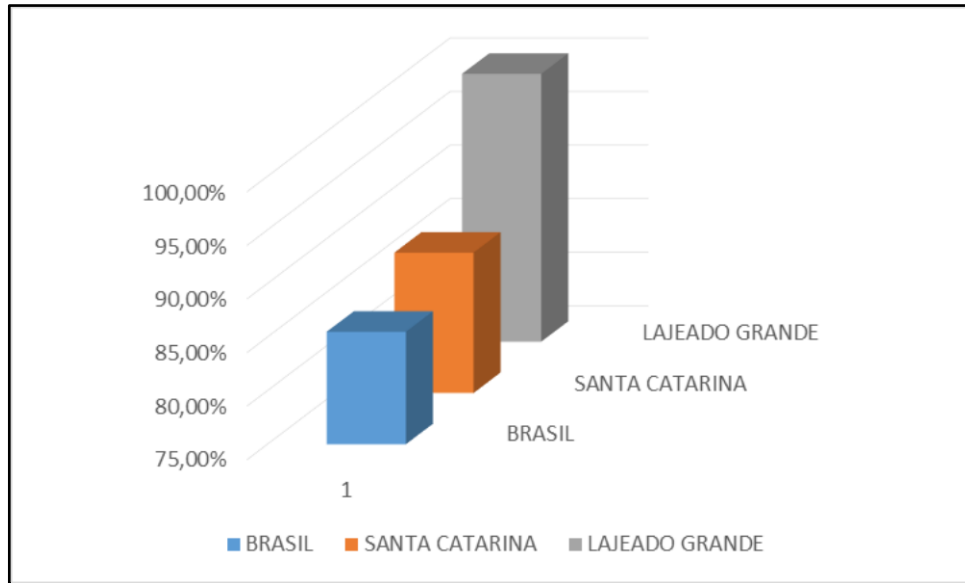


Gráfico 30 -Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.
 Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010 – Secretaria de Educação

Considera-se “Pessoa com Deficiência” aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência a sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

A integração das pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional, fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar desse relativo longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar.

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que as pessoas especiais, sejam asseguradas em seus direitos à educação. Tal política abrange: âmbito social, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível no âmbito educacional, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos.

O ambiente escolar como um todo deve ser organizado para uma perfeita integração. Portanto, propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, em que a participação da comunidade também é vista como fator de inclusão.

A articulação e a cooperação entre os setores da educação, saúde e assistência é fundamental, tanto nas ações próprias de cada uma como na articulada. Como é sabido, o



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

atendimento não se limita à área educacional, envolve especialistas, sobretudo da área da saúde e da assistência e depende da colaboração de diferentes órgãos do poder público, inclusive em termos de recursos financeiros.

É medida racional que se evite a duplicação de recursos através da articulação daqueles setores desde a fase de diagnóstico de déficits sensoriais até as terapias específicas. Para a população de baixa renda, há ainda necessidade de ampliar, com a colaboração do Ministério da Saúde e da Previdência, órgãos oficiais e entidades não-governamentais de assistência social, os atuais programas para oferecimento de próteses de diferentes tipos. O programa de Renda Mínima Associado a Ações Sócio-educativas (Lei n.9.533/97) estendido a essa clientela, pode ser um importante meio de garantir o acesso e a frequência à escola.

É preciso gerar espaço para o dizer, o ouvir, o negociar, o discordar, o ajudar. A escola deve ser um espaço para as transformações, as diferenças, o erro, as contradições, a colaboração mútua e a criatividade. Dessa forma, precisamos de uma escola que não tenha medo de arriscar, que tenha muita coragem para criar e questionar o que está estabelecido, em busca de rumos inovadores, propiciando condições necessárias para a inclusão.

Tabela 16 - Dados da rede 2013/2015 – Alunos especiais

Ano	Esfera Estadual	Esfera Municipal
2013	01	01
2014	02	01
2015	03	01

Fonte – Secretaria de Educação



4.3.1.5 Educação de jovens e adultos

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivo mediante a garantia do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Assim, é atribuído ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Neste sentido, Santa Catarina tem empregado esforços, por meio de parcerias com os municípios, empresas e a sociedade civil organizada, para garantir o direito ao acesso e/ou a conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolaridade, proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania.

A elevação da alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é um indicativo de que esses esforços estão dando resultados satisfatórios. De acordo com os censos demográficos de 2000 e 2010, a população catarinense alfabetizada passou de 93,7% para 95,9%, em uma década, seguindo a tendência nacional de diminuição do analfabetismo.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

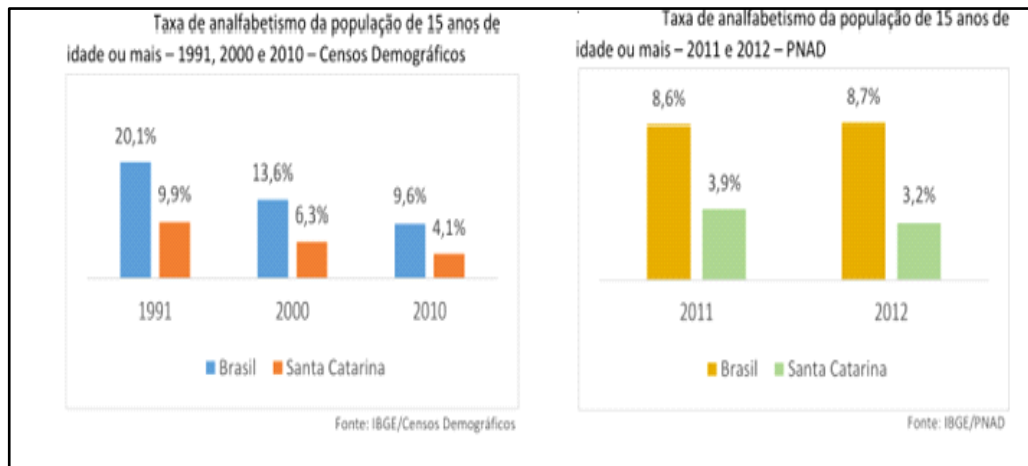


Gráfico 31 – Taxa de Analfabetismo da população de 15 anos de idade ou mais – 1991, 2000, 2010, 2011 e 2012.

Fonte: IBGE/Censo demográfico/PNAD

A partir de 2004, Santa Catarina aderiu ao Programa Federal Brasil Alfabetizado como mais uma possibilidade de oferta da alfabetização de jovens e adultos. O objetivo do Programa é de contribuir para superar o analfabetismo no Brasil e universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, bem como a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, e os Municípios.

No ano de 2004, o Estado tinha, aproximadamente, 212.254 pessoas de 15 anos ou mais de idade que estavam em situação de analfabetismo absoluto, o que correspondia a 4,8% da população, segundo dados da PNAD.

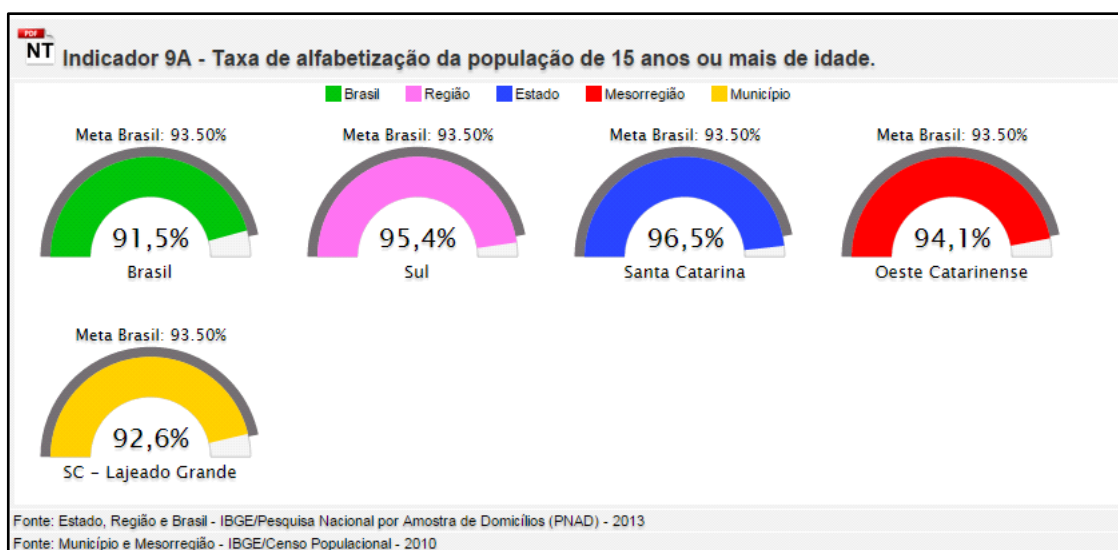


Figura 6 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/PNAD – 2013

Fonte: Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

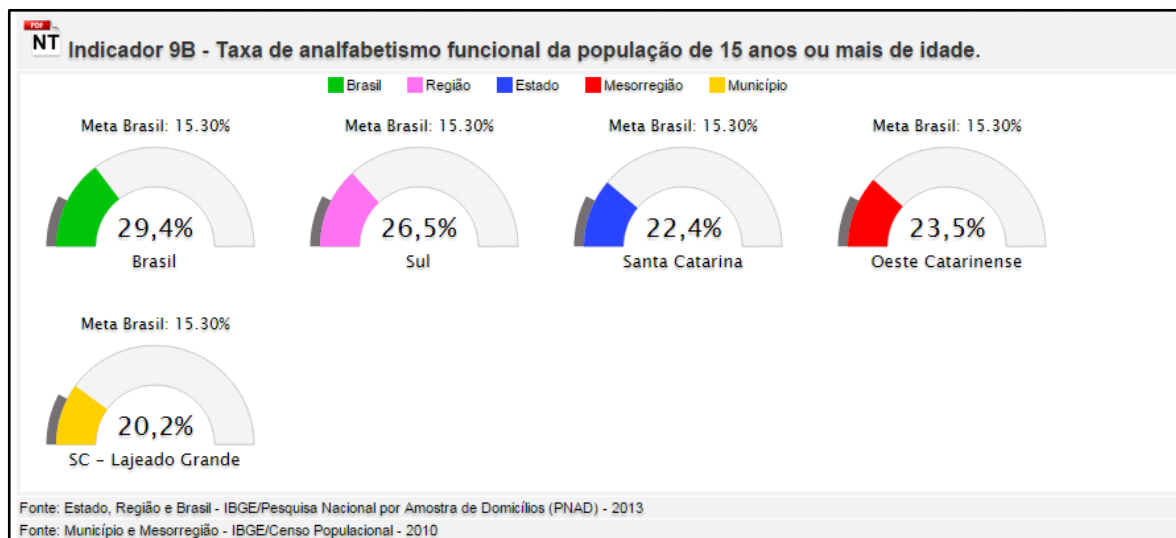


Figura 7 – Taxa analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/PNAD – 2013

Fonte: Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

A educação de Jovens e Adultos deve ser um instrumento capaz de fomentar nos homens e mulheres a capacidade de intervir no processo de transformação da realidade do município e da comunidade, no sentimento de alcançar uma organização social democrática, sustentável e cidadã.

O município de Lajeado Grande devido aos dados do censo do IBGE sobre a população tem uma população de 1490 habitantes.

Nos anos que seguiram a emancipação política administrativa a Secretaria de Educação e cultura conveniou-se com o projeto Chão de Fabrica administrado pelo Kumon, e em seguida também houve um convênio com o Brasil Alfabetizado do Governo federal. Desta forma uma grande parcela d população conseguiu avançar nos seus estudos.

Hoje devido a existir poucos alunos com essa necessidade o município mantém parcerias com o SEJA de Xaxim e Xanxerê.

4.3.1.6 Educação Superior

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização,



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino público e privada, nas modalidades presencial e a distância.

Fazem parte do Sistema Federal de Educação, as instituições federais criadas por decreto ou lei federal, recredenciadas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC), e as instituições privadas de ensino superior, credenciadas e recredenciadas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são da competência dos Sistemas Estaduais de Educação que realizam o credenciamento e recredenciamento dessas instituições.

O Censo da Educação Superior de 2012, contabilizou em Santa Catarina 75 Faculdades, 13 Universidades, 9 Centros Universitários e 2 Institutos Federais, totalizando 99. Deste total, 81,8% das IES pertencem a rede privada.



Gráfico 32 -Educação Superior total de IES SC- 2012
Fonte: MEC/INEP/Censo de Educação Superior

Tabela 17 – Educação Superior e evolução do Total de IES por dependência administrativa – SC 2009/2012

Dependência Administrativa	2009	2010	2011	2012
Federal	3	4	4	4
Estadual	1	1	1	1
Municipal	6	5	6	13
Privada	86	85	82	81
Total	96	95	93	99

Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

Fonte: MEC/INEP/Censo de Educação Superior

O aumento no total de matrículas da graduação é um indicativo de que está ocorrendo a expansão da oferta e mais pessoas estão tendo acesso a este nível de ensino. No entanto, mesmo considerando os avanços legais, a Educação Superior assim como a Educação Básica, ainda apresenta grandes desigualdades na qualidade do ensino, no acesso e na permanência de



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

estudantes.

Em Santa Catarina, dentre os desafios a serem alcançados está a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 55% e a taxa líquida para 40% da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público, até o final da vigência deste Plano.

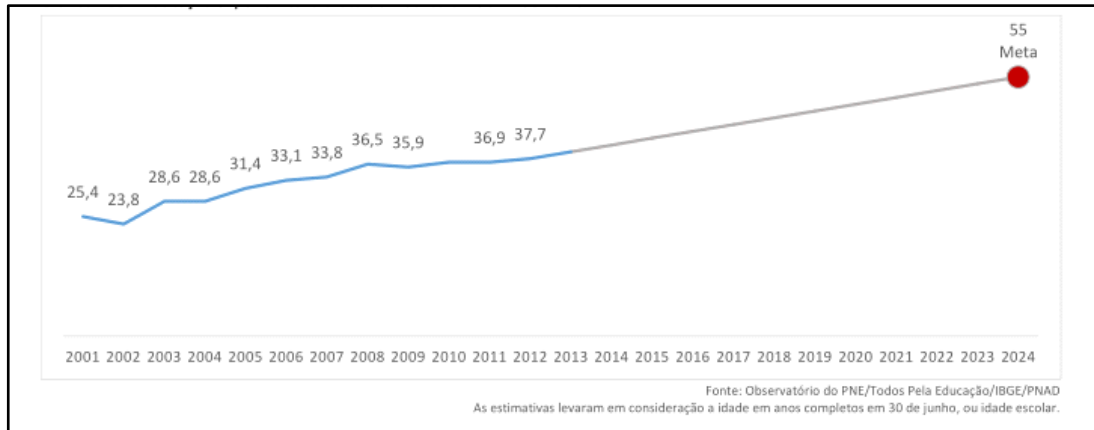


Gráfico 33 - Educação Superior: Taxa bruta de matrícula – SC – 2001 a 2012
Fonte: Observatório do PNE/Todos pela educação

A taxa bruta de matrícula na Educação Superior é igual a 37,7%, Santa Catarina supera, proporcionalmente, os percentuais do Brasil (30,2%) e da Região Sul (36,8%). Além disso, seguindo a tendência do total de matrículas, tem conseguido aumentar este percentual gradativamente. Mesmo com algumas oscilações no percurso, aumentou 12,3 pontos percentuais em 12 anos (comparativo de 2012 com 2001). Contudo, para atingir a meta de 55%, não basta repetir o feito dos últimos anos, serão necessários maiores esforços e investimentos, uma vez que terá que aumentar 17,3 pontos percentuais até o final da vigência deste Plano

A meta doze propõe elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. A responsabilidade dos estados é elevar a taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos. Hoje no Brasil é de 20,1%; Santa Catarina, 28,4%. O compromisso é elevar essa taxa para 33%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 26,27% estavam cursando o ensino superior em 2010. (Fonte: PNUD, Ipea e FJP).

Percebe-se que a maioria dos alunos, que está concluindo o Ensino Médio, gostaria de



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

ingressar em uma Universidade, mas observa-se também que, a maioria destes esbarram na falta de condições, pois a grande maioria ainda não trabalha e aqueles que trabalham no campo não conseguem renda suficiente para tal, sendo assim, não podem bancar sozinhas as mensalidades, o transporte, a alimentação e a moradia fora do município.

Eles entendem que o mercado de trabalho requer pessoas cada vez mais qualificadas, mas em vista das dificuldades, muitos ficam pelo caminho e acabam por desistir de seus sonhos. Lajeado Grande tem compromisso com os jovens que desejam frequentar o ensino superior oferecendo-lhes 50% do transporte para instituições de ensino.

Tabela 18 - Estudantes que utilizam o transporte – Ensino Superior – Lajeado Grande

Município	Total
Xaxim	15
Xanxerê	18

Fonte – Secretaria Municipal de Educação

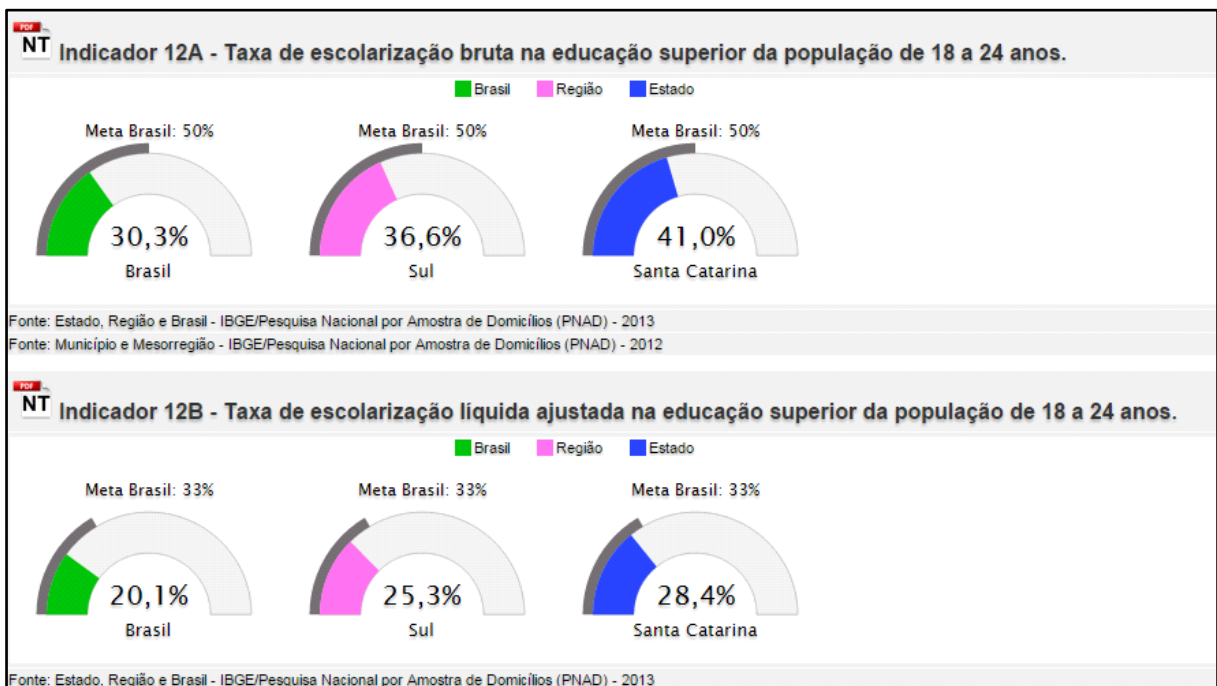


Figura 8 – Taxa de escolaridade bruta e líquida na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/PNAD – 2013

Fonte: Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante disso, para que seja possível atingir as metas para a Educação Superior, é necessária a continuidade do desenvolvimento, da aplicação e da avaliação de políticas



públicas, estratégias e ações que envolvam os diferentes atores, instituições, movimentos sociais e, sobretudo, as esferas governamentais, com incentivo a evolução científica e tecnológica.

4.3.2 Profissionais da Educação Básica

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, estão a valorização dos profissionais de educação e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, Inciso IX). A escola exitosa é aquela que “traduz a noção de que valorizar o profissional da educação é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental” (BRASIL, 2013b, p. 57).

Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re)elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB.

Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi a aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008. Esta lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, “sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho” (BRASIL, 2012f. p. 10). Desde 2011, Santa Catarina cumpre o piso nacional (Lei Complementar nº 539/2011), Lajeado Grande cumpre a lei do piso.

As leis estaduais que dispõem sobre a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes e legislações nacionais, são: Lei nº 6.884/1986 – Estatuto do



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Magistério; Lei Complementar nº 1139/1992 – Plano de Cargos e Salários; Lei Complementar nº 457/2009 – Altera o Progresso Funcional; Lei Federal nº 11.738/2008 – Institui o Piso Nacional para os profissionais do Magistério; Lei Complementar nº 455/2009 – Complemento ao Piso Nacional; Lei Complementar nº 539/2011 – Garante o pagamento do Piso Salarial para os profissionais do magistério; Decreto nº 602/2007 – Avaliação Especial de Desempenho; Decreto nº 915/2012 – Institui Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação. A Lei Municipal 12/2011 de 26 de novembro de 2011, dispõe sobre Plano de cargos e salários dos profissionais da educação do município de Lajeado Grande ocorrendo até o final da vigência do plano adequações se forem necessárias.

A meta dezessete propõe valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente a esta questão, com a implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, como condição do avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do país, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

Como as atividades necessárias à consecução da educação escolar não se restringem ao trabalho docente, é essencial que a todos os demais profissionais que atuam no ambiente escolar, sejam igualmente asseguradas condições para formação continuada.

A política global de formação dos profissionais em educação deve privilegiar uma sólida formação teórica, a relação teoria-prática, a interdisciplinaridade, a gestão democrática, a formação cultural, o desenvolvimento de compromisso cultural, ético e político da docência e dos trabalhadores que auxiliam sua realização, a reflexão crítica sobre a formação para o magistério, a fim de favorecer a quantidade da profissionalização e valorização dos profissionais.

Nesse sentido, a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

a) Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa, do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;

b) Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

c) Salário condigno, competitivo no mercado de trabalho com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;

d) Compromisso social e político do magistério: compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a quem tem direitos como cidadãos em formação, interesse e participação no trabalho de equipe na escola;

e) Ter um plano de carreira com previsão de sistemas de ingresso, de promoção e de afastamento periódicos para estudos; que leve em conta as condições de trabalho, formação continuada e avaliação de desempenho dos professores.

Enquanto diretrizes para formação inicial dos profissionais da educação, os cursos de formação no Município de Lajeado Grande devem obedecer, em qualquer de seus níveis e modalidades - não esquecendo as funções de pesquisa, ensino e extensão - uma relação entre teoria e prática para garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica, consideradas necessárias para atuação na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, considerando:

a) A sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos;

b) A ampla formação cultural;

c) A atividade docente como foco formativo;

d) O contato com a realidade escolar, integrando a teoria à prática pedagógica;

e) A pesquisa como princípio formativo;

f) O domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;

g) A análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;

h) A inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;

i) O trabalho coletivo interdisciplinar;

j) A vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;

k) O desenvolvimento do compromisso social do magistério;



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

1) O conhecimento e aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos níveis e modalidades da Educação Básica.

Esta formação deve ser principalmente de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior. Quanto à formação em nível médio (modalidade normal), que oferece a formação admitida para atuação na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, que formam estes profissionais, esta deve ser oferecida pelo Estado e/ou por instituições privadas.

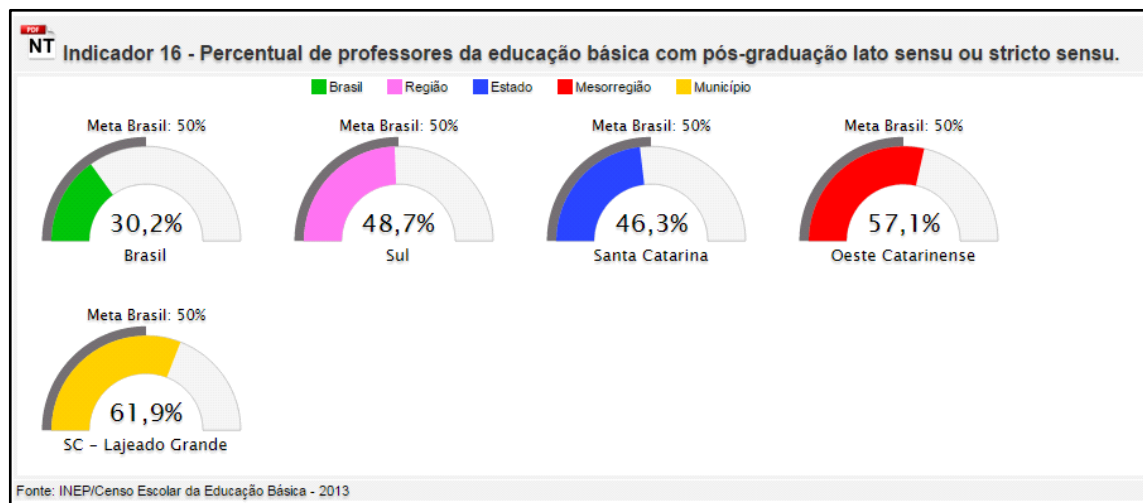


Figura 9 – Percentual de professores da educação básica com pós graduação lato sensu ou stricto sensu. Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

A formação continuada dos profissionais da educação pública municipal será garantida pela Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção de programas como ação permanente, além de buscar parceria junto às universidades, instituições de ensino superior e assessorias voltadas para a educação. Esta formação deve diretamente relacionada ao ensino público municipal.

As Redes Municipal e estadual de Lajeado Grande contam com a atuação de 47 profissionais da educação. Destes, 5% atuam na administração, ou seja, nas secretarias das escolas municipal e estadual, nas direções das escolas e coordenação pedagógica, biblioteca, reforço escolar, considerando que 95% atuam em salas de aula, nos diferentes níveis e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, Ensino Médio, Educação Especial. Conta-se hoje com estagiárias que auxiliam em sala e em projetos cursando pedagogia.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Tabela 19 -Níveis e Modalidades de Atuação

FORMAÇÃO	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano	ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9ºº ano	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA
Geografia	03			01	01		02
Letras	01				01	01	
Ciência	01				01	01	
Matemática	01				01	01	
História	03				01	01	02
Pedagogia	13		04	06			03
Ed. Física	03		01	01	01	01	
Artes	02		01	01	01	01	
Filosofia	01					01	
Inglês	02		01	01	01	01	
Biologia	01					01	
Química		01				01	
Sociologia	01					01	
Ensino Religioso		01			01		
Física	01					01	

Fonte – Secretaria Municipal e Estadual de Educação

Observando-se o quadro é possível concluir que os professores que atuam na Educação Infantil têm formação exigida com graduação em séries iniciais e especialização em educação infantil e séries iniciais. As mesmas frequentaram instituições como a UNOESC, CELER FACULDADES ,UNOCHAPECO,UNOPAR,UNIASSELVI e outras.Com relação às séries iniciais do ensino fundamental, os que possuem graduação completa, também possuem especialização na área, alguns cursaram na UNOESC e outros na Educação a Distância da UDESC e demais universidades da região.

Nas séries finais do Ensino Fundamental, todos os professores possuem habilitação nas áreas específicas, e a maioria tem especialização. No Ensino Médio todos quase todos os professores têm formação superior e os que não tem estão cursando.

A formação continuada é parte essencial da estratégia para melhoria permanente da qualidade de ensino, em que se visa abertura de novos horizontes na atuação profissional. A escola municipal investe em formação continuada, mas a mesma formação não é estendida à rede estadual de ensino, como também há divergência entre este ou aquele método de ensino.

A busca contínua de realização de cursos aos educadores traz melhoria na qualidade do ensino, uma vez que se investe na formação do profissional a fim de que a educação tenha claro seu dever, e o professor se sinta seguro em relação ao desempenho de suas atividades.

Vale ressaltar que o educador precisa do aperfeiçoamento profissional continuado e utilizar adequadamente o período reservado a estudos, planejamentos e avaliações. Todos



esses processos são necessários para que o docente se mantenha constantemente atualizado e possa dispor do tempo para elaborar de forma mais detalhada seus materiais de trabalho, bem como planejar todo o desenrolar de sua aula visando o aprendizado do aluno.

4.3.3 Educação em Tempo Integral

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010 d).

A Educação em Tempo Integral está amparada no artigo 34 da LDB – Lei 9394/96, que prevê a ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental a critério de cada sistema de ensino e no artigo 36 da Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação que assim dispõe:

Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas. Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral (BRASIL, 2010, p.10).

Ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que a aprendizagens aconteça em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar. Os ideais da Educação Integral não são novos entre os educadores brasileiros aparecem na história da educação, no período da segunda república, com o “Manifesto dos Pioneiros” no ano de 1932. O documento coloca em discussão a reconstrução da educação, bem como a organização de um sistema escolar único, laico, público e obrigatório para todos, onde todos os educandos tivessem as mesmas oportunidades de desenvolver-se integralmente.

Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos, e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil. O estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094/2007, programa estratégico do PDE, sendo que o município de Lajeado Grande não aderiu devido a falta de espaço físico. Este Plano de Metas possui 28 diretrizes, dispostas em seu Artigo 2. Em relação a educação em tempo integral, a diretriz nº 7 aponta para a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Em virtude desta adesão, Santa Catarina vem elaborando Planos de Ações Articuladas estadual e municipais, cujo objetivo é angariar recursos financeiros para atender demandas prioritárias conforme diagnóstico prévio.

Neste processo, é preciso mencionar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB (Lei nº 11.494/2007), que assegurou percentual per capita diferenciado para estudantes em tempo integral na escola. É importante ressaltar que os Planos Nacional, Estaduais e Municipais expressam o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, de onde saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio. A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em 2014, pela Lei nº 13.005/2014.

O programa do Governo Federal aderidos por Santa Catarina, que estão contribuindo para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, estão o Programa Mais Educação (ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral), a partir de 2008, e o Programa Ensino Médio Inovador, a partir de 2009²⁴. 93 escolas estaduais participantes do ProEMI. Há Projeto Escola Pública Integrada (EPI)²⁵ e o Projeto de Educação Ambiental e Alimentar (AMBIAL)²⁶, para estudantes da rede estadual de ensino.

A Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, possui um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação. Contudo, os números ainda não representam os esforços empregados nos últimos anos pelo País, estados e municípios. Em 2013, o Brasil registrou na rede pública de ensino apenas 13,2%²⁷ do total de matrículas da Educação Básica (Educação Infantil + Ensino Fundamental



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

+ Ensino Médio) em tempo integral 28 (4.908.818) Santa Catarina registrou 16,2% (195.151). Esses valores revelam que será desafiador para todas as esferas administrativas atingir a meta para a Educação em Tempo Integral.

Em Santa Catarina a maior cobertura fica por conta da rede pública municipal e o maior número de matrículas em tempo integral está na Educação Infantil, conforme. Em Lajeado Grande, a rede pública municipal não oferece ensino em tempo integral.

A meta seis propõe oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. Atualmente o município não oferece Educação em Tempo Integral devido a falta de espaço físico, mas é de grande interesse aderir ao Programa Mais Educação para com isso atingir a meta.

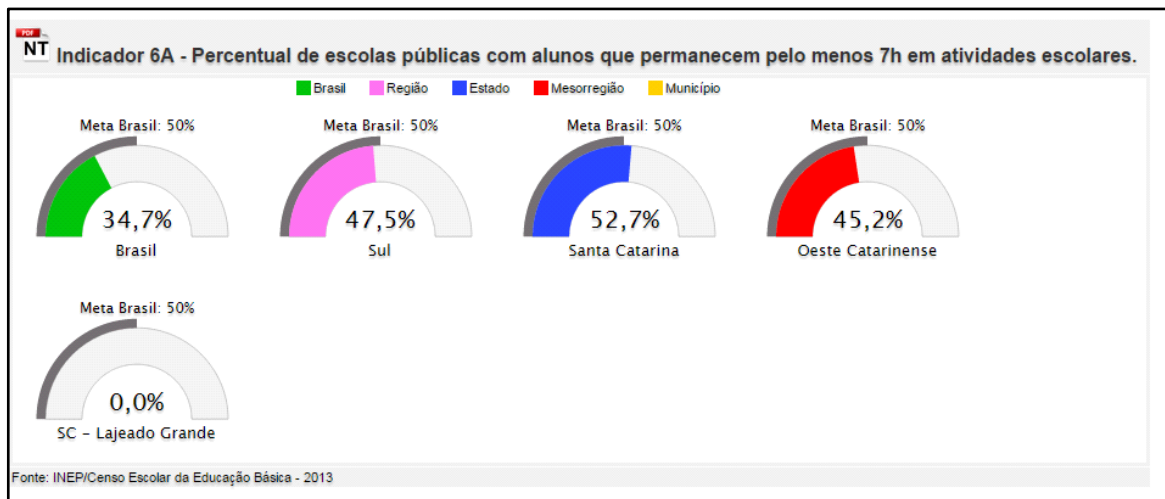


Figura 10 – Percentual escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

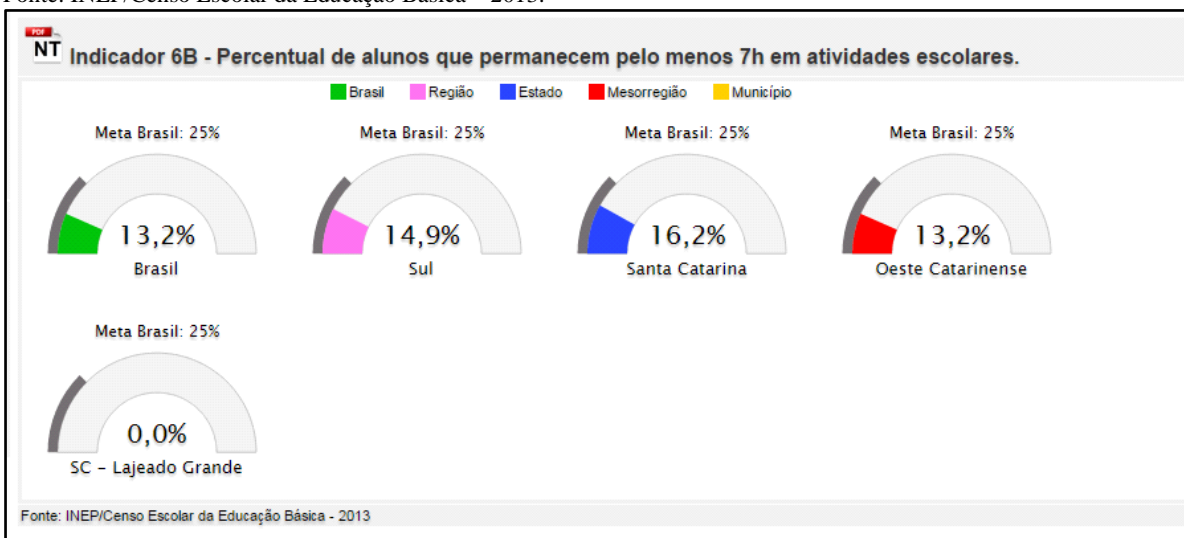


Figura 11 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

No que se refere ao atendimento em Educação em tempo integral Lajeado Grande pretende aderir ao Programa mais Educação, para que se materializem os percentuais de atendimento na Educação em tempo integral na meta seis, até o final da vigência deste Plano, será preciso definir políticas públicas respaldadas pelos respectivos Planos Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual e no Plano de Governo, com desencadeamento de busca ativa do público da Educação Básica.

4.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática é um processo e como tal, suas referências não são estanques nem imutáveis, implicando valores e construção de conceitos vinculados à própria dinâmica social. Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática e participativa conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico entre outros, nas instâncias da educação.

O artigo 14 da LDB - Lei 9394/96 confere aos sistemas de ensino autonomia para a definição das normas da gestão democrática, conforme os seguintes princípios: “I.Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes” (BRASIL,1996).

A gestão democrática, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (2013, p. 56), “... é entendida como princípio que orienta os processos e procedimentos administrativos e pedagógicos no âmbito da escola e nas suas relações com os demais órgãos do sistema educativo de que faz parte.”

Em Lajeado Grande é possível nomear alguns instrumentos para a Gestão Democrática na Educação: Conselho Municipal de Educação – (COMED), Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Conselho Escolar – (CE), Conselho de Alimentação Escolar – (CAE) e Associação de Pais e Professores (APP).

A direção das escolas da rede Municipal e Estadual são ocupadas por profissionais com habilitação necessária. Os ocupantes desses cargos são chamados gestores. A gestão das escolas básicas municipais perpassa os princípios da Constituição Federal de 1998 no que se refere à gestão democrática, no artigo 206, fundamentado no PPP.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

A autonomia da Instituição Educativa (IE), entre os princípios da gestão democrática participativa, a partir das diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Lajeado Grande, no que se refere ao desenvolvimento do trabalho pedagógico, proporciona aos sujeitos envolvidos uma maior flexibilidade para atender às necessidades de cada IE.

A Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Grande implantou na gestão educacional a visão sistêmica, como pressuposto teórico do Plano Estratégico de Gestão, a qual enfatiza a organização como o resultado da união de várias pessoas, buscando a excelência naquilo que diz respeito à organização e qualidade nos resultados, contemplando todas as partes interessadas.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da Educação Básica, são necessários o fortalecimento e a participação de todos os segmentos de instâncias colegiadas, como o conselho escolar, a Associação de Pais e Professores e o Grêmio Estudantil, cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do projeto político pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes.

A atuação destes segmentos, ao longo da história educacional em Santa Catarina, vem garantindo as conquistas e ampliando as responsabilidades da comunidade escolar, em sua dinâmica cotidiana. A ação responsável e integrada dos segmentos educacionais favorece a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na organização escolar, contribuindo para o respeito às diversidades, formando novas lideranças e democratizando as instituições.

Portanto, é fundamental criar e consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, conselhos de controle social, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

O conselho deliberativo escolar, o conselho municipal de educação, o conselho do FUNDEB, CAE estão cadastrados no portal do MEC. Considerando o universo de 5.213 escolas públicas catarinenses, observa-se que ainda há muito por fazer no que se refere à criação de conselhos escolares, tanto na oferta de vagas para conselheiros escolares, quanto na ampliação da rede de tutoria a qual viabiliza a chegada do curso no município e na escola.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

A meta dezenove propõe: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A conquista do princípio constitucional da gestão democrática do ensino público municipal tem urgência em criar mecanismos para formalizar e legalizar a gestão democrática voltadas a definindo de legislação específica que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante. É uma tarefa desafiadora para todos os responsáveis pela educação do Município. As estratégias que se seguem apontam não apenas onde se quer chegar em 2025, mas também a viabilidade da meta, permitindo a mobilização da sociedade civil organizada em torno da pauta de reivindicações que orientam o poder público no âmbito da educação.

4.5 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Segundo o Plano Nacional de Educação (PNE), a fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão eficiente, seja por meio da criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de investimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A Constituição Federal e a LDB – Lei 9394/96, no artigo 69, determinam que a União deverá aplicar nunca menos que 18% e os Estados e Municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias da educação: município: Educação Infantil e Ensino Fundamental; estado: Ensino Fundamental; e Ensino Médio; União: Ensino Superior, assistência técnica e financeira aos estados, Distrito Federal e aos municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrões mínimos de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.

Com a intenção de promover a equidade entre as redes, foi instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - e Valorização dos



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Profissionais da Educação, através da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com vigência de 14 anos. O FUNDEB é um fundo de natureza contábil que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica. Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- ✓ Fundo de Participação dos Estados – FPE
 - Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
 - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPIexp.
 - Desoneração das Exportações (LC nº 87/96).
 - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
 - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
 - Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural - ITR devida aos municípios.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

A distribuição de recursos é realizada, automaticamente, de acordo com a área de atuação prioritária de Estados e Municípios e de acordo com o número de alunos matriculados. Para garantir um padrão de qualidade, suprimindo as necessidades da rede escolar, o município de Lajeado Grande vem investindo percentual superior ao determinado pela Constituição Federal e LDB – Lei 9394/96:

- ✓ 2010 – 27,44%;
- ✓ 2011 -28,79%;
- ✓ 2012 – 27,03%
- ✓ 2013 – 25,67%
- ✓ 2014 – 26,98%

Além do percentual constitucional destinados à educação, o município conta ainda com recursos do Salário Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), Programa Brasil Alfabetizado e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Segundo o Plano Nacional da Educação (PNE), financiamento e gestão estão indissolúvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação.

O município de Lajeado Grande através de seu Plano Plurianual – outubro 2013,



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

discutido e planejado, a partir de diagnóstico prévio, executa as ações previstas e faz o controle contábil, usando um sistema informatizado.

Quanto à fiscalização, o município tem instituído o Sistema de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e Conselho de Alimentação Escolar. Também existe o controle externo a cargo da Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas e Ministério Público.

As movimentações financeiras e orçamentárias são apresentadas, quadrimestralmente, ao Sistema do Tesouro Nacional – (STN), além do Sistema de Orçamento Público em Educação (SIOPE), informado anualmente. A Rede Municipal de Ensino de Lajeado Grande vem atuando de maneira a descentralizar os recursos financeiros para que, juntamente com os Conselheiros Escolares, a gestão defina prioridades quanto à aplicação dos recursos de manutenção, fortalecendo a autonomia administrativa e contando com a participação ativa de todos os envolvidos no processo educativo.

Os recursos são destinados a Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantil Municipais, e o valor é de 359 UFRMs por aluno da Educação Infantil e 711,76 UFRMs por aluno da Ensino Fundamental matriculado e que frequenta meio período. O Estado de Santa Catarina tem sua política de financiamento da Educação em alguns pilares básicos, de acordo com o Plano Estadual de Educação: a) 25% da receita líquida de impostos e transferências, das quais 20% são repassados diretamente para a formação do FUNDEB; b) Repasse da cota parte do salário educação, o que correspondeu em 2013 a 170 milhões de reais, equivalente a, aproximadamente, 5% do financiamento. c) Repasses da União, relativos a programas e convênios federais equivalem a, aproximadamente, 3% do valor investido; d) Formação do Fundo de Manutenção do Ensino Superior equivale pouco mais de 1% do valor investido; e) Retorno do FUNDEB equivale a 71% do total de recursos investidos em educação pelo governo do Estado (SANTA CATARINA, 2014, p. 96).

O Plano Nacional de Educação (PNE), ao tratar do financiamento da Educação, determina que é preciso reconhecê-la com um valor em si, requisito para o exercício da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida da população. O fundamento da obrigação do Poder Público é financiar a educação e constituí-la como um direito, por isso a Educação e seu financiamento não podem ser tratados como um problema econômico e sim como uma





Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

questão de cidadania. „Para garantir o planejamento, vinculação de recursos e controle social eficaz é importante que a gestão de recursos seja realizada por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas.

A LDB – Lei 9394/96 preceitua que aos municípios cabe exercer a função redistributiva com relação às Instituições Educativas, portanto busca-se a equidade, a partir do conceito operacional de valor mínimo gasto por aluno-ano, definido nacionalmente. Instaurada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade (art. 211, §1º, CF e art. 60, § 4º, ADCT), definido em termos precisos na LDB – Lei 9394/96 (art. 4º, IX) como variedade e quantidade mínimas por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Aqui o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de custo-aluno-qualidade. Este deve ser a referência para a política de financiamento da Educação.

A Educação é uma responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente, a Secretaria de Educação tem o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há, também, que se articular com outras secretarias, reunindo competências, seja em termos de apoio técnico, seja em recursos financeiros, em áreas de atuação comum, sendo fundamental o aprimoramento contínuo do regime de colaboração.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
 SOBRE ORÇAMENTOS
 PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

[Imprimir](#)

Lajeado Grande-SC
Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do
Período de Referência: 2014

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1- RECEITAS	485.673,71
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	482.020,72
1.2- Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	0,00
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	3.652,99



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA EMPENHADA
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	484.447,34
2.1- 361 - Ensino Fundamental	271.790,04
2.2- 365 - Ensino Infantil	212.657,30
3- Outras Despesas	0,00
3.1- 361 - Ensino Fundamental	0,00
3.2- 365 - Ensino Infantil	0,00
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	484.447,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
5.1- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB – 60%	0,00
5.2- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – 40%	0,00
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	12.482,79
6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 60%	12.482,79
6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 40%	0,00
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	12.482,79

LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	VALOR
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício (60% de (1 – 5.1 – 6.1))	283.914,55
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (40% de (1 – 5.2 – 6.2))	194.269,48

TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
10- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício $(((2 - 5.1 - 6.1) / 1) \times 100\%)$	97,18%
11- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino $(((3 - 5.2 - 6.2) / 1) \times 100\%)$	0,00%

Relatório de Indicadores

Período:
 UF:
 Município:

Período: Anual
UF: Santa Catarina
Municípios: Lajeado Grande



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

1 - Indicadores Legais

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	27,44 %	28,79 %	27,03 %	25,67 %	26,98 %	0,00 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	69,56 %	70,38 %	83,59 %	97,24 %	97,18 %	0,00 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	30,17 %	25,68 %	14,57 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,27 %	3,92 %	1,84 %	2,76 %	2,82 %	0,00 %

2 - Indicadores de Dispêndio Financeiro

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	25,76 %	25,68 %	20,35 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	73,97 %	70,38 %	81,25 %	74,43 %	55,96 %	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	6,47 %	13,49 %	11,35 %	7,79 %	17,21 %	0,00 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	87,84 %	79,58 %	84,04 %	84,83 %	77,69 %	0,00 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,51 %	0,24 %	0,12 %	0,10 %	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	0,00 %	1,85 %	1,31 %	1,83 %	1,36 %	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	13,31 %	16,12 %	15,14 %	17,62 %	17,64 %	0,00 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,00 %	2,48 %	0,00 %	1,90 %	0,00 %
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	98,53 %	83,09 %	81,16 %	74,29 %	76,41 %	0,00 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	1,47 %	1,21 %	18,82 %	14,87 %	23,58 %	0,00 %

3 - Indicadores de Dispêndio com Pessoal

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	96,92 %	97,67 %	96,70 %	97,00 %	97,49 %	0,00 %
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	53,06 %	31,80 %	36,76 %	36,68 %	35,49 %	0,00 %
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	5,64 %	13,00 %	9,22 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

4 - Indicadores de Gasto por Aluno

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	R\$ 1.201,75	R\$ 3.071,13	R\$ 3.101,69	R\$ 2.683,98	R\$ 6.776,13	R\$ 0,00
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 12.177,94	R\$ 11.797,54	R\$ 9.579,46	R\$ 12.591,34	R\$ 13.431,84	R\$ 0,00
4.3	Gasto educacional por aluno do ensino médio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Gasto educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00

4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
4.7	Gasto educacional por aluno da educação profissional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	R\$ 7.486,51	R\$ 8.402,62	R\$ 7.691,63	R\$ 9.619,70	R\$ 11.363,24	R\$ 0,00
4.9	Gasto educacional por aluno	R\$ 7.486,51	R\$ 8.568,79	R\$ 7.797,62	R\$ 9.810,41	R\$ 11.525,22	R\$ 0,00
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 4.211,46	R\$ 2.855,32	R\$ 3.032,29	R\$ 3.803,87	R\$ 4.291,02	R\$ 0,00
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 447,94	R\$ 1.167,54	R\$ 760,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

5 - Indicadores de Desenvolvimento Educacional

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	0,00	5,30	5,30	5,50	5,50	0,00
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	0,98	0,98	99,10	0,00	0,00	0,00
5.7	Taxa Total de Abandono do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00

6 - Indicadores de Composição da Receita

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	0,72 %	0,64 %	0,69 %	0,81 %	0,70 %	0,00 %
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	2,06 %	1,55 %	2,10 %	1,98 %	2,00 %	0,00 %



7 - Resultado Financeiro do Exercício

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R\$ -458.728,60	R\$ 152.137,02	R\$ -48.651,18	R\$ 320.011,98	R\$ 719.495,76	R\$ 0,00
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R\$ 885,83	R\$ 12.113,68	R\$ 6.450,55	R\$ 18.933,34	R\$ 20.159,71	R\$ 0,00

© 2008 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

5METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégia 1.1 - Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

Estratégia 1.2 - Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa.

Estratégia 1.3 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

Estratégia 1.4 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Estratégia 1.5- Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

Estratégia 1.6- Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

Estratégia 1.7- Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Estratégia 1.8- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

Estratégia 1.9- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

Estratégia 1.10- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

Estratégia 1.11- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

Estratégia 1.12- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Estratégia 1.13- Os Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

Estratégia 1.14- Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

Estratégia 1.15- Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégia 2.1 - Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

Estratégia 2.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Estratégia 2.3 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

Estratégia 2.4 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

Estratégia 2.5 - Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

Estratégia 2.6 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

Estratégia 2.7 -Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

Estratégia 2.8 - Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.

Estratégia 2.9 -Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Estratégia 2.10 -Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual de ensino para atender o público da educação especial.

Estratégia 2.11 -Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.

Estratégia 2.12 -Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

Estratégia 2.13 -Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

Estratégia 2.14 -Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

Estratégia 2.15 -Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Estratégia 2.16 -Avaliar, até o 5o (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Estratégia 3.1 -Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

Estratégia 3.2 - Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

Estratégia 3.3 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

Estratégia 3.4 -Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Estratégia 3.5 -Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

Estratégia 3.6 -Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

Estratégia 3.7 -Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

Estratégia 3.8 -Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

Estratégia 3.9 -Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

Estratégia 3.10-Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

Estratégia 3.11 -Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Estratégia 3.12 - Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

Estratégia 3.13 - Avaliar, até o 5o (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

META 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégia4.1- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

Estratégia4.2- Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

Estratégia4.3- Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Estratégia4.4- Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

Estratégia4.5- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

Estratégia4.6- Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

Estratégia4.7- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Estratégia4.8- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.

Estratégia4.9- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Estratégia4.10- Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

Estratégia4.11- Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

Estratégia4.12- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Estratégia4.13- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

Estratégia4.14- Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

Estratégia4.15- Promover, por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

Estratégia4.16- Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

Estratégia4.17- Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

Estratégia4.18- Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

Estratégia4.19- Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

Estratégia4.20- Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

META 5 -Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Estratégia5.1- Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetizaçãoa todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Estratégia5.2- Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

Estratégia5.3- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

Estratégia5.4- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Estratégia5.5- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

Estratégia5.6- Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Estratégia5.7- Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

Estratégia5.8- Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

META 6 -Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Estratégia 6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Estratégia 6.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

Estratégia 6.3 - Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Estratégia 6.4 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.

Estratégia 6.5 - Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

Estratégia 6.6 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

Estratégia 6.7 - Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6

Estratégia 7.1 – Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

Estratégia 7.2 – Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

Estratégia 7.3 – Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

Estratégia 7.4 – Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

Estratégia 7.5 – Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Estratégia 7.6 – Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

Estratégia 7.7 – Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

Estratégia 7.8 – Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

Estratégia 7.9 – Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

Estratégia 7.10 – Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

Estratégia 7.11 – Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.



Estratégia 7.12 – Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Estratégia 7.13 – Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

Estratégia 7.14 – Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

Estratégia 7.15 – Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

Estratégia 7.16 – Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Estratégia 7.17 – Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estratégia 7.18 – Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

Estratégia 7.19 – Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Estratégia 7.20 – Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Estratégia 7.21 – Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Estratégia 7.22 – Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Estratégia 7.23 – Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

Estratégia 7.24 – Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Estratégia 7.25 – Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

Estratégia 7.26 – Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.

Estratégia 7.27 – Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva,



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.

Estratégia 7.28 – Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

Estratégia 7.29 – Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

Estratégia 7.30 – Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

Estratégia 7.31 – Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

Estratégia 7.32 – Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

Estratégia 7.33 – Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

Estratégia 7.34 – Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégia 8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

Estratégia 8.2 - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

Estratégia 8.3 - Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

Estratégia 8.4 - Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

Estratégia 8.5 - Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégia 9.1 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

Estratégia 9.2 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

Estratégia 9.3 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia



de continuidade da escolarização básica.

Estratégia 9.4 - Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

Estratégia 9.5 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

Estratégia 9.6 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

Estratégia 9.7 - Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

META 10 - Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Estratégia 10.1 - Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

Estratégia 10.2 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

Estratégia 10.3 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.

Estratégia 10.4 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

articulada à educação profissional.

Estratégia 10.5 - Incentivar a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Estratégia 10.6 - Divulgaras matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

META 11 - Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégia 11.1 - Em parceria com o estado e a União participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

Estratégia 11.2 - Em parceria com o estado e a União expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.

Estratégia 11.3 -Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

META 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégia 12.1 -Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

Estratégia 12.2 -Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

Estratégia 12.3 -Incentivar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

Estratégia 12.4 -Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.

META 13 -Articular, com a União e o estado, a elevação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação.

Estratégia 13.1 - Considerar, na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou reconhecimento de instituições.

Estratégia 13.2 -Acompanhar a realização das avaliações externas *in loco*, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.

Estratégia 13.3 -Fomentar, em articulação com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Estratégia 13.4 - Incentivar, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Estratégia 13.5 - Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

META 14 -Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégia 14.1- Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

Estratégia 14.2 -Garantir a publicização, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.

Estratégia 14.3 -Contribuir em parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.

Estratégia 14.4 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

Estratégia 14.5 - Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

META 15 -Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégia 15.1- Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

Estratégia 15.2 - Incentivar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

Estratégia 15.3 - Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

Estratégia 15.4- Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

Estratégia 15.5- Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

Estratégia 15.6- Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

Estratégia 15.7- Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

Estratégia 15.8 - Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

Estratégia 15.9- Aderir programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.

Estratégia 15.10- Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

Estratégia 15.11- Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

Estratégia 15.12- Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

Estratégia 15.13- Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

Estratégia 15.14- Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

META 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégia 16.1- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

Estratégia 16.2 - Apoiar consolidação de política nacional e estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.

Estratégia 16.3 - Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Estratégia 16.4- Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior.

Estratégia 16.5 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

META 17 -Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Estratégia 17.1 - Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

Estratégia 17.2 - Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Estratégia 17.3 - Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

Estratégia 17.4 - Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

Estratégia 17.5 - Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

Estratégia 17.6 - Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

Estratégia 17.7 - Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

Estratégia 17.8 - Realizar, no prazo de dois anos, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

Estratégia 17.9 - Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação.

META 18 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégia 18.1 - Fortalecer a formação dos (as)conselheiros(as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares e dos demais representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamentode políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

Estratégia 18.2 - Fortalecer O Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Estratégia 18.3 - Fortalecer os Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

Estratégia 18.4 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

Estratégia 18.5 - Garantir, em regime de colaboração, formação continuada para gestores das escolas públicas.

Estratégia 18.6 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

META 19 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégia 19.1 -Fortalecer a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas.

Estratégia 19.2 - Fortalecer mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

Estratégia 19.3 -Cumprir o que estabelecer a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, que estabelecerá as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

Estratégia 19.4 -Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofunde o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do



ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

Estratégia 19.5 - Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e dos demais instrumentos orçamentários do Município.

Estratégia 19.6 - Fortalecer o acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

Estratégia 19.7 - Possibilitar o acesso e permanência dos alunos na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.

Estratégia 19.8 - Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.



LISTA DE SIGLAS

ABNT- Associação Brasileira de Normas e Técnicas
 ADEVOSC - Associação dos Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina
 AEE- Atendimento Educacional Especializado
 APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 APP - Associação de Pais e Professores
 ANA- Avaliação Nacional da Alfabetização
 ANEB-Avaliação Nacional da Educação Básica
 CAE - Conselho de Alimentação Escolar
 CAPP - Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick
 CE - Conselho Escolar
 CNE/CEB - CNE/CEB - Conselho Nacional de Educação
 COMED - Conselho Municipal de Educação
 CAQ-Custo Estudante Qualidade
 CAQi-Custo Estudante Qualidade Inicial
 DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
 EJA - Educação de Jovens e Adultos
 EMIEP - Ensino Médio Integrado à Educação Profissional
 EPCs - Escolas Parques Cidadãs
 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
 IEs - Instituições Educativas
 IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina
 LDB - Leis de Diretrizes e Bases
 MEC - Ministério da Educação
 MERCOSUL -MERCOSUL - Mercado Comum do Sul
 OCDE - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico
 PDDE -Programa Dinheiro Direto na Escola
 PEE - Plano Estadual De Educação
 PIB - Produto Interno Bruto
 PME - Plano Municipal De Educação
 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
 PNAIC - Programa de Nacional de Alfabetização da Idade Certa
 PNE - Plano Nacional De Educação
 PNTE - Programa Nacional de Transporte
 PPP -Projeto Político Pedagógico
 PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Básica com Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens eAdultos
 ProEMI - Programa Ensino Médio Inovador-
 SAEB - Sistema de avaliação da Educação Básica
 SAED - Apoio ao Estudante com Deficiência
 SASE - Serviço de Atenção a Saúde Escolar
 SASE - Serviço de Atendimento
 SC - Santa Catarina



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

SDR - Secretaria de Desenvolvimento Regional

SECADI - Secretaria de Alfabetização e Diversidade

SEDUC - Secretaria Municipal de Educação

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESI - Serviço Social da Indústria

SIOP - Sistema de Orçamento Público em Educação Sistema

UFRMs - Unidade Fiscal de Referência do Município



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASQUERA, Claudemir. Os Colonos do Papel, Ed. News Print, 2007. BRASIL, LDB. Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em < www.planalto.gov.br >. Acesso em: 15/11/2014 BRASIL. Constituição do Brasil 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 Novembro, 2014. Projeto Político Pedagógico, Instituição Santa Terezinha, 2013. (Veiculação interna).

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 03 Dez. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para educação básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em: [file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/diretrizes_curriculares_nacionais_2013%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/diretrizes_curriculares_nacionais_2013%20(1).pdf). Acesso em: 20 fev. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005. Institui o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Brasília: Casa Civil, 2005a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da república. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 15 fevereiro. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6o, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>. Acesso em: 15 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008e. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm>. Acesso em: 19 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 24 fevereiro 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1961. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: 26 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 26 março. 2015.

DATASUS. Portal do Departamento de Informática do SUS. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/>>.

FERNANDES, Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 3 abr. 2015.

INEP. Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <<http://inep.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2015. Santa Catarina em números: LajeadoGrande/ Sebrae/SC._Lajeado Grande: Sebrae/SC, 2013, 141p. Santa Catarina em Números: Macrorregião Oeste/Sebrae/SC._Florianópolis: Sebrae/SC, 2013. 149p.

LAJEADO GRANDE, Projeto Político Pedagógico da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Lajeado Grande. Secretaria de Educação.2014



Versão Preliminar – Plano Municipal da Educação de Lajeado Grande

LAJEADO GRANDE, Lei Orgânica do município de Lajeado Grande, SC. 1994
PNE – Plano Nacional de Educação. Portal do Observatório do PNE. Disponível em: <
<http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2015.
Referências:

